

PREGÃO PRESENCIAL SESC/DR-PE Nº 082/2026 (SERVIÇO DE ENGENHARIA) - SRP

EDITAL

O SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, Departamento Regional em Pernambuco, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS** com modo de disputa “aberto”, conforme condições especificadas neste edital e seus anexos.

A presente licitação é regida pela **Resolução Sesc Nº 1.593/2024**, de 2/5/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

O processo licitatório será conduzido pela Comissão de Licitação e pelo Pregoeiro(a) com a equipe de apoio, todos designados, conforme **Portaria Normativa SESC/PE Nº 291/2026**, de 05 de fevereiro de 2026.

A abertura da licitação será realizada no dia **1º/9/2026 às 10 horas**, no 4º andar da Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque, situada à Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife/PE. CEP: 50.050-540.

QUADRO SÍNTESE DA CONTRATAÇÃO	
Campo	Definição proposta
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura para eventos.
Abrangência	Unidades Operacionais do Sesc Pernambuco ou outras localidades situadas na Região metropolitana do Recife e na Zona da Mata de Pernambuco.
Itens abrangidos	Arquibancadas, palcos, praticáveis, camarins, estandes, barracas, tendas, sanitários químicos, geradores, grids, treliças, disciplinadores e estruturas correlatas.
Julgamento	Menor preço global do lote único, obtido a partir do somatório dos preços unitários de

QUADRO SÍNTESE DA CONTRATAÇÃO

Campo	Definição proposta
	todos os itens que compõe o objeto, ou seja, o somatório de todos os preços unitários de todos os tipos de entregas/serviços.
Vigência da ata	12 meses, renovável por igual período, conforme interesse institucional e regras aplicáveis.
Prazo mínimo de solicitação	5 dias corridos , contados da data prevista para início da montagem.
Pagamento	Mensal, no mês subsequente à prestação do serviço, em até 20 dias após recebimento e atesto da Nota Fiscal.
Gestão e fiscalização	Unidade de Eventos do Sesc Pernambuco, com apoio das unidades demandantes quando necessário.
Garantia	Garantia técnica durante toda a prestação do serviço de locação, com correção ou substituição imediata de itens não conformes.

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O presente Pregão Presencial destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, MEDIANTE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, CONTEMPLANDO ARQUIBANCADAS, PALCOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PRATICÁVEIS, CAMARINS, ESTANDES, BARRACAS, TENDAS EM DIVERSOS FORMATOS E DIMENSÕES, SANITÁRIOS QUÍMICOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, ESTRUTURAS MODULARES EM ALUMÍNIO E AÇO GALVANIZADO, GRIDS, TRELIÇAS TIPO BOX TRUSS, DISCIPLINADORES, GRADES DE CONTENÇÃO, FECHAMENTOS, PÓRTICOS E DEMAIS COMPONENTES ESTRUTURAIS CORRELATOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EMISSÃO DE ART, PROJETOS DAS ESTRUTURAS QUANDO EXIGIDOS, ATERRAMENTO, CERTIFICAÇÕES, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC PERNAMBUCO, EM AÇÕES REALIZADAS EM QUALQUER UNIDADE OPERACIONAL OU OUTRAS LOCALIDADES SITUADAS NA REGIÃO METROPOLITANA**

DO RECIFE E NA ZONA DA MATA, conformidade com as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2 – Sendo Registro de Preços, o Sesc/DR-PE não se obriga a adquirir o objeto desta licitação, podendo realizar contratação com terceiros, sempre que se mostre mais vantajosa para a Entidade.

1.3 – O licitante vencedor deverá permanecer em condições de fornecer o objeto dentro dos prazos definidos pelo Sesc/DR-PE, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, não cabendo à empresa nenhum adicional além do que foi previsto inicialmente. Estes custos deverão constar do valor da proposta apresentada pela empresa.

1.4 – A qualquer tempo, durante o período de vigência, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Sesc/DR-PE convocar a empresa fornecedora para promover as negociações necessárias, até que se defina o novo valor, conforme o entendimento da legislação vigente.

1.5 – O valor global estimado da contratação é de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**. Tal estimativa se constitui em previsão dimensionada com base no perfil de consumo de conteúdo audiovisual da instituição, não estando o Sesc/DR-PE obrigado a realizar este orçamento em sua totalidade, e não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Portanto, a instituição se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não o recurso previsto.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A empresa signatária da Ata de Registro de Preços se compromete a fornecer os produtos em conformidade com as especificações e condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital, pelos preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante o período de sua vigência.

2.2 – A desobediência aos prazos e condições estabelecidos acarretará a aplicação, ao licitante vencedor, das sanções estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente (Pedido de Compra), no que couber.

2.3 – É facultado ao Sesc/DR-PE, quando o licitante convocado não aceitar realizar a entrega do(s) produto(s) no prazo e condições estabelecidos, convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente das cominações que à empresa serão impostas.

2.4 – Decorrido o prazo de validade de 12 (doze) meses, sem convocação para contratação, ficam os licitantes classificados com preços registrados liberados dos compromissos assumidos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2 – Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas na qual o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

3.3 – A participação na presente licitação implica a **aceitação integral e irretratável** dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

3.4 – Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) Estejam sob decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial; e

b) Estejam suspensas de licitar com o Sesc, Departamento Regional em Pernambuco;

3.5 – As empresas interessadas deverão entregar a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, em sessão pública, na data e no horário marcado para abertura deste PREGÃO, e neste momento, deverão **entregar em separado** as **CREDENCIAIS** dos representantes.

3.6 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL**, necessários à participação dos interessados na presente licitação serão recebidos pela Comissão de Licitação em invólucros separados, devidamente fechados (colados ou lacrados), a saber:

a) Envelope nº 1: lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SESC/DR-PE Nº 082/2026 – PROPOSTA COMERCIAL**”, Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque, situado à Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, 4º andar, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, e como remetente, o nome do proponente por extenso (razão social) e endereço completo.

b) Envelope nº 2: lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SESC/DR-PE Nº 082/2026 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque, situado à Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, 4º andar, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, e como remetente, o nome do proponente por extenso (razão social) e endereço completo.

3.7 – Deverão ser apresentados **02 (dois) envelopes distintos**, conforme alíneas “a” e “b” do subitem 3.6 deste edital. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa neste certame.

3.8 – Os envelopes poderão ser postados nos correios com antecedência necessária à sua chegada ao Sesc/DR-PE antes da sessão pública ou entregues diretamente no Sesc/DR-PE,

sito na Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque, situado à Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, 4º andar, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, impreterivelmente, até o dia e hora marcados para abertura, ou ainda apresentados à Comissão de Licitação na abertura da sessão.

3.8.1 – No caso expresso no subitem 3.8 acima, o Sesc/DR-PE não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios das documentações enviadas, decorridos no percurso dos documentos, bem como da não chegada dos mesmos até o dia e hora da abertura deste processo licitatório, cabendo total responsabilidade sobre a integridade da documentação por conta do licitante que promover tal ato.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Antes da abertura das propostas, os representantes dos licitantes interessados em participar do certame deverão fazer o seu credenciamento junto ao Pregoeiro(a), apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2 – Os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO do representante serão entregues **em separado e NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de **PROPOSTA COMERCIAL** ou de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

4.3 – Cada licitante poderá credenciar **apenas 01 (um) representante**, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por seu representado.

4.3.1 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

4.4 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Sócios, proprietários ou dirigentes – cópia (autenticada em cartório) do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações pela empresa. Neste caso, não será necessário que no documento esteja expressa a existência de poderes para formulação de ofertas e lances verbais, entendendo-se que os poderes para exercerem direitos e obrigações pela empresa, habilitam a pessoa para todo e qualquer ato em nome da empresa. **Deverá ser apresentado documento de identificação, válido em todo território Nacional.**

b) Procuradores – procuração (cópia autenticada em cartório), pública ou particular, que comprove a outorga de poderes, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome do licitante. **Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante. Deverá ser apresentado documento de identificação, válido em todo território Nacional.**

b.1) Caso seja nomeado um procurador, apresentar, juntamente com o instrumento de procuração, cópia autenticada do documento de identificação do procurador,

válido em todo território Nacional, acompanhada do contrato social do licitante participante, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário.

4.5 – A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante do licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente Pregão Presencial, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

4.6 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos, visando ao esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser apresentada conforme **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II)** deste edital, atendendo as seguintes exigências:

5.1 – FORMA DE APRESENTAÇÃO

a) 01 (uma) via digitada, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, contendo os dados da empresa interessada, sem rasuras e devendo estar datada e assinada pelo responsável legal da empresa na última folha e rubricadas nas demais.

b) Ser numerada, utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20.

c) Ser redigida de forma clara, não sendo aceitas as que apresentarem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

d) Na proposta deverá constar a especificação completa do serviço em conformidade com as especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital.

e) A PROPOSTA COMERCIAL e os documentos que a compõem deverão ser apresentados em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) em pen-drive, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada (na última folha, com rubrica nas demais), pelo (s) representante (s) legal (ais) da empresa.

f) As planilhas orçamentárias deverão estar acompanhadas de uma versão editável no formato MS-Excel (extensão.xlsx), conforme disposto no MODELO DE PROPOSTA (ANEXO II) do edital, visando facilitar a análise dos documentos. Caso se encontre sem esta versão, a Comissão de Licitação poderá solicitar a mesma por e-mail em momento oportuno.

5.2 - INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO ESTAR CONTIDAS NA PROPOSTA

a) **PREÇO DE TODOS OS SERVIÇOS CONTIDOS NOS ITENS DO LOTE E VALOR GLOBAL TOTAL EM DISPUTA;**

b) Deverá apresentar o **VALOR UNITÁRIO DE CADA SERVIÇO CONTIDO NO(S) ITEM(NS) DO(S) LOTE(S) E VALOR TOTAL EM DISPUTA (SOMA DOS ITENS)**, em conformidade com o **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II)** deste edital.

c) **ESPECIFICAÇÃO** detalhada dos serviços prestados, em conformidade com as condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital.

d) Nos preços apresentados, deverão estar computadas todas as despesas que incidem sobre o objeto, tais como: locação, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, operação, suporte técnico, manutenção, materiais, ferramentas, mão de obra, hospedagem, alimentação, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;

e) Não serão aceitas propostas que deixem de contemplar quaisquer itens obrigatórios do lote ou que condicionem a execução a custos adicionais não previstos na composição apresentada.

f) Para os itens contidos no Termo de Referência (Anexo I), o licitante deve informar o preço unitário de acordo com a unidade de medida apresentada.

g) **DADOS BANCÁRIOS:** informar e indicar o banco, agência e conta corrente onde, caso a empresa licitante seja declarada vencedora, será efetuado o crédito referente à realização dos serviços, objeto desta licitação, desde que os mesmos atendam às especificações constantes no Anexo I do edital.

5.2.3 – ASSINATURA DA ATA: Na proposta também deverá constar a identificação do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços.

5.2.4 – PROPOSTA AJUSTADA

5.2.4.1 – A empresa que for declarada vencedora do certame deverá apresentar a proposta ajustada, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, conforme os valores negociados na fase de lances e, nesta ocasião, a Comissão de Licitação verificará se os preços estão em conformidade com os valores estimados para esta licitação, antes da homologação do processo.

5.3 – DA CONFERÊNCIA DA PROPOSTA

5.3.1 – A Comissão de Licitação fará conferência da proposta apresentada pelo licitante e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções.

5.3.2 – Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente edital, obrigando-se o proponente à prestação/entrega de produto que atenda em plenitude às condições do ANEXO I deste edital.

5.3.3 – Serão desclassificadas ainda as propostas que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que imponham condições ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

5.3.4 – Configurando o erro detectado como vício material, cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação, sem alteração substancial da proposta, esta será considerada desclassificada.

5.4 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSTA

5.4.1 – Os prazos exigidos neste edital deverão estar expressos na proposta, **NÃO** sendo admitidas expressões do tipo “*de acordo com o lote xx do edital*” ou equivalentes, **PODENDO** a critério da Comissão de Licitação implicar na desclassificação do licitante.

5.4.2 – Os termos constantes na proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.4.3 – Os preços ofertados deverão ser firmes e irrevogáveis.

5.4.4 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da Sessão Pública.

5.4.4.1 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, sem que o contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra) assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, para o e-mail: **licitacao@sescpe.com.br**, dirigida à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.4.5 – **Não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação, sendo que o inadimplemento deste subitem implica nas penalidades estabelecidas para o inadimplemento total do Contrato.**

6. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar todos os documentos indicados nos subitens a seguir, compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **ATO CONSTITUTIVO** e suas últimas alterações ou **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** com sua respectiva consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, onde deverá estar indicado ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

a.1) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

a.2) Observações:

1 – Deverá apresentar Registro Comercial e/ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de empresário individual.

2 – Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.

3 – Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4 – Os documentos solicitados nas alíneas “a” e “a.1”, acima mencionados, deverão estar adaptados às novas regras do novo Código Civil vigente.

5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, válido em todo o território nacional, no caso de firma individual.

6.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 – O licitante deverá comprovar aptidão técnico-operacional para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) Os atestados deverão demonstrar experiência na prestação de serviços de infraestrutura para eventos, abrangendo locação, transporte, montagem, instalação, operação, suporte técnico, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias.

b) Considera-se desejável que os atestados contemplem, isolada ou conjuntamente, serviços envolvendo palcos, arquibancadas, tendas, estruturas em alumínio ou aço galvanizado, grids, box truss, geradores, sanitários químicos e estruturas modulares.

c) A licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa junto ao conselho profissional competente, quando exigível pela natureza dos serviços, especialmente CREA, CAU ou outro conselho aplicável.

d) A licitante deverá indicar responsável técnico pela execução dos serviços, comprovando o vínculo profissional por meio de contrato social, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente válido.

e) Deverá ser apresentada equipe técnica mínima compatível com o objeto, contemplando engenheiro civil, engenheiro eletricista, coordenador operacional e técnico de segurança do trabalho para eventos de médio e grande porte, quando requerido pela fiscalização.

f) A área técnica do Sesc/DR-PE poderá solicitar relação de equipamentos, veículos, ferramentas, acessórios e estrutura operacional disponível, especialmente quando houver necessidade de atendimento simultâneo em diferentes localidades de Pernambuco.

g) **Para qualificação técnico-operacional**, a licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Regularidade, devidamente atualizada, emitida pelo CREA ou conselho profissional competente, compatível com o objeto da licitação e com as atividades da empresa e de seus responsáveis técnicos.

h) A licitante deverá apresentar, **no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta contratação, podendo o Sesc/PE diligenciar para verificar a veracidade das informações apresentadas.

i) **Para qualificação técnico-profissional**, deverá ser comprovada a existência, no corpo técnico da licitante, de profissional legalmente habilitado e reconhecido pelo respectivo conselho de classe, detentor de atestado de responsabilidade técnica acompanhado da respectiva CAT, demonstrando execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

j) A comprovação do vínculo do profissional poderá ocorrer por meio de CTPS, contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada de anuência do profissional.

l) A licitante deverá apresentar declaração de indicação do responsável técnico pela execução dos serviços, devendo ser o mesmo profissional constante da documentação de capacidade técnica.

m) O responsável técnico indicado deverá participar da execução dos serviços, sendo admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da contratante.

n) **A licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade de equipe técnica mínima** de plantão para atendimento de eventuais necessidades de manutenção durante os eventos, contemplando, **no mínimo, 01 (um) eletricista e 03 (três) montadores**, bem como a comprovação do vínculo quando da assinatura do contrato.

6.3 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

b) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, atualizada.

c) Certidão **Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias**, expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5/9/2014, atualizada.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, atualizada.

d.1) Se a empresa licitante NÃO FOR CONTRIBUINTE DO ICMS, DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO DE NÃO CONTRIBUINTE. Quando for o caso, a DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE poderá ser através de Declaração assinada pelo Contador responsável, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo responsável legal da empresa, de que a mesma não é contribuinte do ICMS.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, atualizada.

e.1) Se a empresa licitante NÃO FOR CONTRIBUINTE DO ISS, DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO DE NÃO CONTRIBUINTE. Quando for o caso, a DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE poderá ser através de Declaração assinada pelo Contador responsável, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo responsável legal da empresa, de que a mesma não é contribuinte do ISS.

6.3.1 – Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) fazenda (s) federal, estadual e municipal seja (m) POSITIVA (S), o Sesc/DR-PE se reserva o direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

6.3.2 – Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, nos termos das alíneas “c” a “e” do subitem 6.3 deste edital.

6.3.3 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. **Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.**

6.4 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

6.4.1 – Todos os documentos apresentados deverão estar numerados, utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

6.4.2 – Caso a documentação não esteja numerada, o representante da empresa poderá fazê-la durante a sessão pública.

6.4.3 – A documentação deverá ser apresentada em **cópias autenticadas por cartório**. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as cópias autenticadas apresentadas.

6.4.4 – Não serão aceitas cópias coloridas ou documentos que contenham rasuras, borrões ou quaisquer outras marcas que denotem que não sejam originais, mas meramente cópias, que deverão estar autenticadas por cartório.

6.4.5 – No caso de apresentação apenas dos documentos na forma original, os mesmos não serão devolvidos, passando a integrar a documentação do processo.

6.4.6 – Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de sua autenticidade e validade.

6.4.7 – Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto os atestados de capacidade técnica, que não tem validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

6.4.8 – Quando o órgão emitente for omissos em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e conteúdo deste edital.

7.2 – A Comissão de Licitação procederá à identificação dos representantes das empresas, caso estejam presentes, e receberá os envelopes referentes às propostas comerciais e à documentação, bem como, a prova de representação do proponente ou instrumento particular de procuração que autorize seu preposto a participar do pregão, com poderes para formular lances verbais de preços, firmarem declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

7.2.1 – Os interessados que não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar desta licitação desde que comprovadamente entreguem os envelopes, contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação, devidamente fechados, rubricados e timbrados, constando o número e modalidade desta licitação, na sala da Comissão de Licitação do Sesc/DR-PE, localizada na Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque, situada na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, 4º andar, Santo Amaro, CEP: 50.050-540, Recife/PE, antes do horário de abertura da licitação.

7.3 – Após a hora marcada para o recebimento dos envelopes, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitação, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.

7.4 – A Comissão de Licitação procederá:

7.4.1 – A abertura dos **ENVELOPES DAS PROPOSTAS**, passando os seus conteúdos para análise e vistos pelos presentes.

7.4.2 – A desclassificação das propostas que não atendam às exigências do edital e que não tenham condições de serem julgadas.

7.4.2.1 – Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

7.4.2.2 – A Comissão analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, no entanto, suspender a sessão pública.

7.4.2.3 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

7.4.2.4 – A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

7.4.2.5 – A validade da licitação não ficará comprometida se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

7.5 – Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais. O Pregoeiro convidará os licitantes para ofertarem seus lances verbais em valores distintos e decrescentes, de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço (maior valor total em disputa) e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente.**

7.5.1 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem **empatadas**, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.2 – Havendo lances, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, **a proposta de menor preço, ou seja, o menor valor total em disputa, conforme alínea “a” do subitem 5.2.1 deste edital.**

7.5.3 – **Só serão considerados os lances iguais ou inferiores ao último menor preço obtido.**

7.5.3.1 – Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente ofertado.

7.5.4 – O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

7.5.5 – Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

7.5.6 – **Após declarar encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro ordenará as propostas em ordem crescente de preços. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordem feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.**

7.5.7 – **Será vencedora da licitação, a empresa que atenda todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e que apresente o menor preço global na soma dos itens do lote único de que trata o item 3 do ANEXO I do edital (Termo de Referência).**

7.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um preço ainda melhor.

7.6.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

7.6.2 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.3 - Caso seja necessário, para garantir que os serviços serão executados com materiais novos ou em bom estado de conservação, o SESC/PE poderá realizar visita no depósito da empresa classificada e habilitada no certame, através de funcionários indicados pela instituição, os quais comprovarão a visita através de registros fotográficos. Caso seja constatado que a empresa não possui materiais adequados para a execução dos serviços, será concedido um prazo de 48 horas para que a licitante comprove que possui materiais com qualidade apropriada para a plena execução do objeto da licitação, sob pena de desclassificação do referido certame.

7.7 – Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida neste instrumento convocatório caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecidos neste edital. A Comissão de Licitação procederá à imediata abertura do envelope de habilitação do próximo licitante classificado, observada a ordem crescente de preço, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas neste edital e seus anexos.

7.8 – Durante os trabalhos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

7.9 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado, se for o caso, a apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término da etapa de lances.

7.9.1 – A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no subitem 7.9 acima, ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na desclassificação do licitante.

7.9.2 – Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação/proposta, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado de sua apreciação.

7.10 – Da reunião lavrar-se-á **ATA** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

7.11 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

7.11.1 – Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

7.12 – Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, poderá submeter as propostas, como também os documentos de qualificação técnica, para análise da área técnica do Sesc/DR-PE, que emitirá laudo técnico, com efeito classificatório, confirmando que as especificações e exigências técnicas estão de acordo com o solicitado no objeto desta licitação.

7.13 – Declarado o licitante vencedor, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação do certame e adjudicação

do objeto ao licitante vencedor.

7.13.1 – Após a homologação pela autoridade competente será publicado o resultado do vencedor no site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes.

7.14 – A qualquer momento, até a assinatura do contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra), o Sesc/DR-PE poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS** referente à prestação dos serviços. Na obtenção da proposta mais vantajosa, o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

8.1.1 – **OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE COTADO SERÃO ANALISADOS INDIVIDUALMENTE, OBJETIVANDO VERIFICAR A COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS UNITÁRIOS PRATICADOS NO MERCADO.**

8.2 – Serão desclassificadas da licitação as propostas que:

a) Estejam em desacordo com o presente instrumento convocatório;

b) Não atendam a quaisquer das condições e especificações contidas nesta licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas;

c) Sejam omissas, contenham emendas, erros, rasuras, entrelinhas ou apresentem irregularidades que dificultem o julgamento;

d) Propostas com alternativas; e

e) Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8.3 – PODERÃO SER DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DOS LICITANTES CUJAS ESPECIFICAÇÕES SEJAM REPROVADAS, APÓS ANÁLISE E PARECER DA ÁREA TÉCNICA DO SESC/DR-PE.

8.3.1 – Na hipótese prevista no subitem 8.3, acima, ou no descumprimento das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance, e os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências contidas neste edital e seus anexos.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições deste instrumento, constituem obrigações e responsabilidades das partes aquelas elencadas nas **CLÁUSULAS OITAVA e NONA da MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO III)**, além de outras que estejam relacionadas à perfeita execução do objeto licitado.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Após a homologação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até **01 (um) dia útil**, a contar da data da convocação, através de e-mail pela Unidade de Suprimentos (Coordenação de Compras) do Sesc/DR-PE.

10.1.1 – Para as empresas localizadas fora da Região Metropolitana do Recife, o prazo para assinatura do contrato será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data da convocação.

10.2 – Caso o licitante vencedor não compareça para a assinatura, ou se recuse a tal, injustificadamente, terá seus preços invalidados e será penalizado com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/DR-PE pelo prazo de até 03 (três) anos, além das demais penalidades previstas em lei e neste instrumento convocatório.

10.2.1 – No caso do subitem anterior, poderá o Sesc/DR-PE convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação e atendidas as demais exigências deste edital e seus anexos.

10.3 – É permitido que outros licitantes habilitados venham a praticar o menor preço registrado, chamados na ordem de classificação, desde que atendam às exigências e condições estabelecidas neste edital, e assinem a Ata de Registro de Preços.

10.4 – A vigência inicial da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, com início a

partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso, conforme o Artigo 45 da Resolução Sesc Nº 1.593/2024.

10.4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, além do prazo estipulado no subitem acima, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.

10.4.2 – Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais do referido instrumento vinculativo, inclusive quantitativos.

10.5 – As Atas de Registro de Preços poderão ser acrescidas em até 50% (cinquenta por cento) de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as Partes.

10.6 – A qualquer tempo, durante o período de vigência, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Sesc/DR-PE convocar a empresa fornecedora para promover as negociações necessárias, até que se defina o novo valor, conforme o entendimento da legislação vigente.

10.6.1 – Frustrada a negociação, a empresa fornecedora será liberada de seu compromisso e o Sesc/DR-PE convocará as demais empresas classificadas visando igual oportunidade de negociação.

10.7 – Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado na Ata de Registro de Preços e o fornecedor não puder arcar com seu compromisso, o Sesc/DR-PE poderá, após comprovação do fato, liberar a empresa sem a aplicação das penalidades previstas neste edital e convocar as demais empresas classificadas, pela ordem, visando igual oportunidade de negociação.

10.7.1 – Quando não houver êxito nas negociações, o Sesc/DR-PE deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.8 – Fica vedada a contratação dos produtos a preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, face à oferta de mercado no momento da necessidade do Sesc/DR-PE, devendo para tanto os preços registrados serem alvo de permanente vigilância pelo fiscal.

10.9 – ESTE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER OBJETO DE ADESÃO POR OUTRO DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESC E POR OUTRO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 52 AO 55 DA RESOLUÇÃO SESC Nº 1.593/2024.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro de preços cancelado quando:

a) Descumprir as condições estipuladas nas cláusulas da Ata de Registro de Preços,

configurando-se inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas;

b) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) Justificadamente, não for mais de interesse do Sesc/DR-PE.

11.2 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, ocorrendo fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, e que tenha sido formulado com a antecedência de 30 (trinta) dias.

11.2.1 – Será considerada como descumprimento total das obrigações a solicitação de cancelamento que não atender aos pré-requisitos do subitem 11.2 deste edital.

11.3 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Sesc/DR-PE.

12. DO PAGAMENTO

12.1 – Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições deste instrumento, a forma de pagamento prevista constitui-se a elencada na CLÁUSULA SEXTA da MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO III) deste edital.

13. DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições deste instrumento, as penalidades previstas constituem-se aquelas elencadas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO III) deste edital.

13.2 – Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

14. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 – Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação ou sugestões do presente instrumento convocatório e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito à Comissão de Licitação, através do e-mail: licitacao@sescpe.com.br, até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura estabelecida neste Pregão Presencial.

14.1.1 – Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, precluindo toda a matéria nele constante, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

14.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de **abertura deste Pregão Presencial**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, condicionado à entrega da documentação formal de impugnação no mesmo prazo, **exclusivamente, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br**. As respostas serão disponibilizadas a todos os licitantes, nos moldes do previsto no subitem 14.1 deste edital.

14.2.1 – A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação, e caso necessário, poderá ser definida e publicada nova data para realização do certame.

14.3 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3.1 – O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3.3 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação, os quais poderão ser disponibilizados via Internet.

14.4 – Após a declaração do vencedor desta licitação pelo Pregoeiro, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo de licitação à autoridade competente para análise da regularidade do procedimento e posterior homologação do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

14.5 – Após julgados eventuais recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

14.6 – Não será aceita a intenção de recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

14.7 – Não caberá recurso da decisão da autoridade competente do Sesc/DR-PE que é a última instância de julgamento da entidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As decisões relativas a esta licitação serão publicadas no site do Sesc/DR-PE: **www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes**.

15.1.1 – É DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE O ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES NO REFERIDO SÍTIO, DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, EXIMINDO O SESC/DR-PE DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR POR QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO.

15.2 – A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá, no interesse do Sesc/DR-PE em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma. Poderá também pesquisar via internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de classificação/habilitação.

15.3 – A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito aos licitantes, por e-mail, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, com o propósito de esclarecer ou complementar a instrução do processo. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar a desclassificação do licitante.

15.4 – O licitante vencedor e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

15.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/DR-PE.

15.6 – Quando, por motivo de força maior, não se realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a serem divulgadas conforme previsto no subitem 14.1 deste edital.

15.7 – Não serão levados em consideração, os documentos e as propostas que não estiverem de acordo com as condições deste instrumento convocatório e seus anexos, querem por omissão, quer por discordância.

15.8 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta comercial e dos documentos de habilitação, implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório, na veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e nos documentos apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

15.9 – O Sesc/DR-PE se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas ou danos ou de lucros cessantes.

15.10 – A Resolução Sesc Nº 1.593/2024 encontra-se à disposição dos licitantes no seguinte endereço: Casa do Comércio / Edifício Josias Albuquerque, situado à Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, com a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), Telefone: (81) 3216-1739 e no site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes.

15.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Pregão Presencial.

15.12 – Todas as referências a horário neste edital consideram o horário vigente no estado de Pernambuco.

15.13 – São partes integrantes deste instrumento convocatório:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Recife, 24 de agosto de 2026.

Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)
SESC – Departamento Regional em Pernambuco

Ana Elizabeth Tinoco de Souza Ferraz

Ana Teresa Soares Rodrigues

Norma da Silva Bezerra Neta

PREGÃO PRESENCIAL SESC/DR-PE Nº 082/2026 (SERVIÇO DE ENGENHARIA) - SRP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Está disponível junto a este edital, no site do Sesc/DR-PE (www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes), **TERMO DE REFERÊNCIA**, no formato “*PDF*”, que deverá ser observado pelos licitantes interessados em participar do Pregão Presencial em questão.

PREGÃO PRESENCIAL SESC/DR-PE Nº 082/2026 (SERVIÇO DE ENGENHARIA) - SRP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC PERNAMBUCO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

RECIFE – PERNAMBUCO

REFERÊNCIA: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SESC/DR-PE Nº 082/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-__, estabelecida na _____, telefone nº (____) _____, e-mail _____, propõe ao Sesc/DR-PE o abaixo referenciado:

I. OBJETO

A presente proposta comercial é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital do Pregão Presencial SESC/DR-PE Nº 082/2026, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, MEDIANTE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, CONTEMPLANDO ARQUIBANCADAS, PALCOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PRATICÁVEIS, CAMARINS, ESTANDES, BARRACAS, TENDAS EM DIVERSOS FORMATOS E DIMENSÕES, SANITÁRIOS QUÍMICOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, ESTRUTURAS MODULARES EM ALUMÍNIO E AÇO GALVANIZADO, GRIDS, TRELIÇAS TIPO BOX TRUSS, DISCIPLINADORES, GRADES DE CONTENÇÃO, FECHAMENTOS, PÓRTICOS E DEMAIS COMPONENTES ESTRUTURAIS CORRELATOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EMISSÃO DE ART, PROJETOS DAS ESTRUTURAS QUANDO EXIGIDOS, ATERRAMENTO, CERTIFICAÇÕES, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC PERNAMBUCO, EM AÇÕES REALIZADAS EM QUALQUER UNIDADE OPERACIONAL OU OUTRAS LOCALIDADES SITUADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE E NA ZONA DA MATA**, em conformidade com as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

II. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que constituem o objeto desta Proposta serão prestados, conforme especificações técnicas contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do edital do PREGÃO PRESENCIAL SESC/DR-PE Nº 082/2026** e nos quadros a seguir:

OBSERVAÇÕES:

- O LOTE ÚNICO SERÁ COMPOSTO POR ITENS COMO: ARQUIBANCADAS, PALCOS, PRATICÁVEIS, CAMARINS, ESTANDES, BARRACAS, TENDAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, GERADORES, GRIDS, TRELIÇAS, DISCIPLINADORES E ESTRUTURAS CORRELATAS.
- PARA FINS DE COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR O **VALOR GLOBAL TOTAL** DOS SERVIÇOS, OBTIDO A PARTIR DO SOMATÓRIO DOS PREÇOS UNITÁRIOS DE TODOS OS ITENS QUE COMPÕE O LOTE, OU SEJA, O SOMATÓRIO DE TODOS OS PREÇOS UNITÁRIOS DE TODOS OS TIPOS DE ENTREGAS/SERVIÇOS.
- O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DUAS COMPOSIÇÕES DE PROPOSTAS, SENDO EM 01 (UMA) VIA IMPRESSA E 01 (UMA) EM PEN-DRIVE CONSTANDO PLANILHA INTITULADA “PGP_082_2026_PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS”, EM FORMATO “.XLS” (EXCEL), SENDO DISPONIBILIZADA ATRAVÉS DO LINK ÚNICO, CONFORME MODELOS ABAIXO.

LINK da planilha intitulada “**PGE_082_2026_PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS**”, em formato “.xls” (Excel), a qual deverá ser observada pelos licitantes interessados em participar deste Pregão em questão:

https://sescpe1-my.sharepoint.com/:x/g/personal/atsrodrigues_sescpe_com_br/IQCtSUuktJYKS6AXwwlqsSphAcCVbUKsOv4l4Bad-oqr0so?e=yG36Yb

➤ OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM QUALQUER UNIDADE OPERACIONAL OU OUTRAS LOCALIDADES SITUADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE E NA ZONA DA MATA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SESC/DR-PE Nº 082/2026, CONFORME SERVIÇOS DISCRIMINADOS NA TABELA ABAIXO:

Item	Descrição/Especificação resumida	Unidade de medida	Valor unitário estimado
ARQUIBANCADA			
1	ARQUIBANCADA em estrutura metálica, 06 degraus – aço galvanizado ou aço pintado; módulos de 3,00 m de comprimento; degraus: 6 níveis; altura aproximada de 1,20 m a 1,40 m; piso em madeira antiderrapante ou chapa metálica tratada; guarda-corpo traseiro e laterais. Unidade de medida por metro linear de módulo montado, permitindo compor arquibancadas de qualquer extensão conforme demanda do evento.	m/dia	A preencher

Item	Descrição/Especificação resumida	Unidade de medida	Valor unitário estimado
2	ARQUIBANCADA MISTA – estrutura metálica em aço, piso e espelho em madeira naval tratada (acabamento mais uniforme, pode receber carpete ou revestimento vinílico), capacidade de carga por m² conforme normas técnicas, guarda-corpo traseiro e lateral. Unidade de medida por metro linear de módulo montado.	m/dia	A preencher
BARRACAS			
3	BARRACA 03x03 m em estrutura metálica de aço ou ferro galvanizado, pé-direito entre 2,00 e 3,00 m de altura, cobertura em lona antichamas, com balcão; modelos 01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa ou cúpula, a critério da unidade solicitante.	Un/dia	A preencher
4	BARRACA em madeira Pinus, 2,00x2,00 m, com cobertura em lona, balcão frontal e prateleira de exposição na retaguarda.	Un/dia	A preencher
CAMARINS			
5	CAMARIM em sistema octanorm – paredes em placas octanorm na cor branca, altura igual ou superior a 2,20 m, iluminação por meio de 02 lâmpadas/spot de 100 W, 02 tomadas de 110 V com capacidade para 300 W, testeira para identificação, piso nivelado e carpetado. Unidade de medida por metro linear de parede de fechamento, permitindo compor camarins de qualquer dimensão (ex.: camarim 3x3 m = 12 m de parede; 4x4 m = 16 m).	m/dia	A preencher
DISCIPLINADOR/GRADIL			
6	DISCIPLINADOR em aço ou ferro galvanizado, 1,00 m de altura x 2,00 m de largura por módulo, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas e proteger equipamentos, com boa visibilidade.	Un/dia	A preencher
7	GRADIL para evento em estrutura metálica tubular com acabamento galvanizado, módulos interligáveis de montagem rápida, base de apoio estável, altura padrão aproximada de 1,20 m. Unidade de medida por metro linear.	m/dia	A preencher
ESTANDES – SISTEMA OCTANORM			
8	ESTANDE em sistema octanorm – estrutura em alumínio anodizado natural ou pintado, montante principal oitavado de 40 mm, travessas com garras (locks) de pressão, niveladores nas bases, fechamento em painel TS (3 a 4 mm) ou madeirite/MDF branco, testeira para identificação, ponto de iluminação e tomada conforme projeto. Unidade de medida por metro linear de parede/fechamento octanorm, permitindo compor estandes de qualquer módulo (ex.: estande 3x3 m com 3 lados fechados = 9 m de parede; 4x4 m = 12 a 16 m conforme configuração).	m/dia	A preencher
9	ESTANDE CLIMATIZADO em sistema octanorm: estrutura em alumínio anodizado natural ou pintado, montante principal oitavado de 40 mm, travessas com garras (locks) de pressão, niveladores nas bases, fechamento em painel TS, com espessura de 3 a 4 mm, ou madeirite/MDF branco, testeira para identificação, pontos de iluminação e tomadas conforme projeto,	m/dia	A preencher

Item	Descrição/Especificação resumida	Unidade de medida	Valor unitário estimado
	fechamento superior compatível com o sistema construtivo, porta de acesso e vedação adequada dos encontros entre painéis, piso e cobertura, de modo a reduzir a troca de calor com o ambiente externo. Deverá incluir sistema de climatização com capacidade dimensionada de acordo com a área, altura, quantidade estimada de ocupantes, equipamentos instalados, incidência solar e demais cargas térmicas do ambiente, de forma a manter a temperatura interna agradável, com possibilidade de regulação por termostato. Unidade de medida por metro linear de parede/fechamento octanorm, permitindo compor estandes de qualquer módulo (ex.: estande 3 x 3 m com 3 lados fechados = 9 m de parede; estande 4 x 4 m = 12 a 16 m, conforme configuração).		
GERADORES			
10	GERADOR a diesel, potência mínima intermitente/contínua de 100 kVA, montado em carenagem silenciosa em chapa estruturada, portas de acesso às áreas de controle e serviço, tanque de combustível incorporado, nível de ruído máximo de 85 dB a 1,5 m, com operador/abastecedor.	Un/dia	A preencher
11	GERADOR a diesel, potência mínima intermitente/contínua de 180 kVA, mesmas características técnicas do item anterior.	Un/dia	A preencher
12	GERADOR a diesel, potência mínima intermitente/contínua de 260 kVA, mesmas características técnicas do item anterior.	Un/dia	A preencher
13	GERADOR a diesel, potência mínima intermitente/contínua de 500 kVA, mesmas características técnicas do item anterior.	Un/dia	A preencher
GRIDS EM ALUMÍNIO E AÇO GALVANIZADO			
14	GRID P15 em ALUMÍNIO (liga estrutural 6082-T6) – tubo principal com diâmetro de 25,4 mm, espessura de parede de 2,0 mm, diagonais (treliça) com diâmetro de 12,7 mm, dimensão externa de 150x150 mm. Peças diversas (cubos, base pau de carga, talhas, cintas etc.) para montagem de pórticos, portal, backdrop, testeira, traves e quadrados, conforme necessidade do evento.	Un/dia	A preencher
15	GRID P30 em ALUMÍNIO – tubo principal com diâmetro de 50,8 mm, espessura de parede de 3,0 mm, diagonais com diâmetro de 19,05 mm, dimensão externa de 290x290 mm (ou 300x300 mm conforme fabricante).	Un/dia	A preencher
16	GRID P50 em ALUMÍNIO – tubo principal com diâmetro de 50,8 mm, espessura de parede reforçada de 4,75 mm (carga pesada), diagonais com diâmetro de 25,4 mm, dimensão externa de 500x500 mm.	Un/dia	A preencher
17	GRID P15 em AÇO GALVANIZADO – mesma finalidade de uso do Grid P15 em alumínio, para montagem de pórticos, portal, backdrop, testeira, traves e quadrados.	Un/dia	A preencher
18	GRID P30 em AÇO GALVANIZADO – mesma finalidade de uso do Grid P30 em alumínio.	Un/dia	A preencher

Item	Descrição/Especificação resumida	Unidade de medida	Valor unitário estimado
19	GRID P50 em AÇO GALVANIZADO – ideal para palcos de grandes dimensões, coberturas e pórticos com grandes vãos livres, para aplicações que exigem sustentação de cargas pesadas.	Un/dia	A preencher
PALCOS			
20	PALCO em estrutura de alumínio box truss Q30/Q50, coberto com lona night&day ou similar, capacidade de carga mínima de 400 kg/m², rampa e/ou escada de acesso com guarda-corpo, piso antiderrapante, altura do piso ao solo de até 1,00 m. Unidade de medida por m² de tablado, permitindo compor palcos de qualquer dimensão (ex.: 6x5 m = 30 m²; 8x5 m = 40 m²).	m²/dia	A preencher
21	PALCO em estrutura de alumínio box truss Q30/Q50, mesmas características técnicas, altura do piso ao solo de 1,00 a 1,50 m, escada de acesso com 1,00 m de largura, área de produção com fechamento em placas galvanizadas, aterramento conforme normas técnicas. Unidade de medida por m².	m²/dia	A preencher
22	PALCO em estrutura de alumínio box truss Q30/Q50, mesmas características técnicas, altura do piso ao solo superior a 1,50 m, escada de acesso com guarda-corpo, área de produção com fechamento em placas galvanizadas, aterramento conforme normas técnicas. Unidade de medida por m².	m²/dia	A preencher
23	PALCO em lona tensionada – saia de palco em tecido, cobertura metálica com laminado de PVC calandrado reforçado com poliéster de alta tenacidade (autoextinguível), piso em estrutura de aço com acabamento galvanizado sobre madeirite naval de 20 mm, carga mínima de 340 kg/m², escada com corrimão em alumínio e degraus antiderrapantes, incluindo 01 assistente de palco. Unidade de medida por m².	m²/dia	A preencher
PRATICÁVEIS			
24	PRATICÁVEL plataforma telescópica, medindo 2,00x1,00 m em alumínio, com regulagem de altura entre 0,10 m e 1,00 m, piso antiderrapante.	Un/dia	A preencher
SANITÁRIOS QUÍMICOS			
25	SANITÁRIO QUÍMICO PNE – cabine individual portátil, acessível a cadeira de rodas, com rampa retrátil, corrimãos e amplo espaço interno, modelo masculino/feminino, em polietileno de alta densidade, teto translúcido, piso antiderrapante, ventilação, indicação livre/ocupado, trava com chave; aproximadamente 2,30 m de altura interna e 1,57x1,57 m de área interna; limpeza por viatura com sistema a vácuo.	Un/dia	A preencher
26	SANITÁRIO QUÍMICO padrão – cabine individual portátil, modelo masculino/feminino, em polietileno de alta densidade, teto translúcido, piso antiderrapante, ventilação, indicação livre/ocupado, trava com chave; aproximadamente 2,00 m de altura interna e 1,20x1,20 m de área interna; limpeza por viatura com sistema a vácuo.	Un/dia	A preencher

Item	Descrição/Especificação resumida	Unidade de medida	Valor unitário estimado
TENDAS E COBERTURAS			
27	TENDA tipo chapéu de bruxa – estrutura modular em aço galvanizado ou alumínio estrutural, formato piramidal (cônico) com 01 mastro central, pé-direito mínimo de 3,00 m, fixação por lastros, estacas ou sapatas metálicas conforme o terreno; podem ser montadas individualmente ou combinadas, com opções de fechamento lateral e calhas de união. Unidade de medida por m² de área coberta, permitindo compor qualquer dimensão de cobertura.	m²/dia	A preencher
28	TENDA/TOLDO em estrutura grid ou box truss – estrutura metálica tubular, coberta com lona vinílica, tipo night&day, colunas, travessas e contraventamentos, capacidade de carga compatível com iluminação, som e cenografia, pé-direito de até 2,50 m a 5,0m Unidade de medida por m². Coberta em Lona Vinílica PVC Blackout (Tipo Night&Day) Função principal: Bloqueio 100% da luz solar e retenção de calor. Proteção contra chuva: Totalmente impermeável. Proteção contra sol: Camada interna preta (blackout) impede a passagem de raios UV. Segurança: Obrigatório conter aditivo antichama (autoextinguível). Coberta em Lona Vinílica PVC Translúcida ou Semi-Translúcida Função principal: Proteção contra chuva permitindo a passagem de luz natural. Proteção contra chuva: Totalmente impermeável. Proteção contra sol: Protege contra raios UV e chuva.	m²/dia	A preencher
MOBILIÁRIO E ITENS COMPLEMENTARES PARA ESTANDES			
29	Cadeira em plástico injetado (PEAD) na cor branca, assento e encosto em peça única, estrutura monobloco, empilhável, com aditivação UV, indicada para uso interno ou externo. Dimensões aproximadas de 43x51x89 cm (LxPxA).	Un/dia	A preencher
30	Cadeira infantil com braço, em plástico injetado (PEAD) na cor branca, estrutura monobloco, empilhável, com aditivação UV. Dimensões aproximadas de 35x37x56 cm (LxPxA).	Un/dia	A preencher
31	Cadeira de praia dobrável, estrutura em tubos de alumínio anodizado, assento e encosto em tecido sintético de secagem rápida com proteção UV, sistema dobrável com travas de segurança e apoio de braços. Dimensões aproximadas de 0,55x0,53x0,73 m (LxPxA).	Un/dia	A preencher
32	Banqueta alta com encosto, estrutura em aço cromado, assento estofado em tecido.	Un/dia	A preencher
33	Balcão de atendimento em sistema octanorm, perfis de alumínio anodizado, fechamento em painéis TS branco em ambas as faces, armário inferior com 2 prateleiras, portas com fechadura,	Un/dia	A preencher

Item	Descrição/Especificação resumida	Unidade de medida	Valor unitário estimado
	adesivo gráfico na face frontal e laterais. Dimensões aproximadas de 1,00x0,50x1,00 m (LxPxA).		
34	Balcão de atendimento em sistema octanorm, mesmas características do item anterior, em dimensões reduzidas de aproximadamente 0,80x0,50x0,80 m (LxPxA).	Un/dia	A preencher
35	Balcão de atendimento em MDF, acabamento em laminado melamínico branco, armário inferior com 12 portas com fechadura e prateleiras internas, estrutura complementar em metalon nas faces frontal e laterais para fixação de lona com impressão gráfica. Dimensões aproximadas de 6,00x0,60x0,90 m (LxPxA).	Un/dia	A preencher
36	Balcão de informações curvo, formato circular aberto tipo "C", estrutura em MDF (mín. 18 mm) com revestimento em laminado melamínico azul (catálogo com no mínimo 6 tons de azul), adesivo vinílico para logomarca, balcão externo de atendimento com 1,05 m de altura e balcão interno operacional com 0,90 m, armário inferior com portas e fechadura. Diâmetro externo aproximado de 2,80 m.	Un/dia	A preencher
37	Mesa com tampo redondo em MDF revestido em melamínico branco (mín. 25 mm), base em estrutura metálica preta. Dimensões aproximadas de 1,40 m de diâmetro x 0,75 m de altura.	Un/dia	A preencher
38	Mesa de centro baixa, tampo redondo em MDF revestido em melamínico branco, base em estrutura metálica preta. Dimensões aproximadas de 0,60 m de diâmetro x 0,40 m de altura.	Un/dia	A preencher
39	Mesa alta tipo bistrô, pés metálicos com pintura eletrostática branca, tampo em MDF revestido nas duas faces na cor branca. Dimensões aproximadas de 0,60x0,60x1,00 m (LxPxA).	Un/dia	A preencher
40	Mesa em plástico injetado (PEAD) na cor branca, tampo rígido com bordas arredondadas, empilhável, com aditivação UV. Dimensões aproximadas de 0,70x0,70x0,71 m (LxPxA).	Un/dia	A preencher
41	Mesa em sistema octanorm com espelho cristal fixado sobre o tampo (vidro incolor, espessura mínima de 4 mm, bordas lapidadas e polidas). Dimensões aproximadas da mesa de 1,00x0,50x0,80 m (LxPxA) e do espelho de 1,00x1,50 m (LxA).	Un/dia	A preencher
42	Estante em sistema octanorm com TS, 6 prateleiras horizontais, perfis de alumínio anodizado com montantes e travessas. Dimensões aproximadas de 1,00x0,50x2,00 m (LxPxA).	Un/dia	A preencher
43	Puff estofado de formato quadrado, estrutura interna em madeira reflorestada ou compensado estrutural, assento com espuma de poliuretano de alta densidade, revestido em tecido nas cores solicitadas pelo Contratante, base com 4 pés em poliuretano. Dimensões aproximadas de 0,50x0,50x0,45 m (LxPxA).	Un/dia	A preencher
44	Espelho cristal plano (vidro incolor, espessura mínima de 4 mm, bordas lapidadas e polidas), estrutura metálica com pintura	Un/dia	A preencher

Item	Descrição/Especificação resumida	Unidade de medida	Valor unitário estimado
	eletrostática branca e rodízios para suporte e fixação. Dimensões aproximadas de 0,80x1,80 m (LxA).		
45	Lousa tipo flip chart, estrutura metálica tubular com pintura eletrostática branca, quadro branco para escrita com marcador (aprox. 90x60 cm), suporte para bloco flip chart, bandeja portacanas, base com rodízios.	Un/dia	A preencher
46	Arara para exposição de roupas, estrutura tubular metálica com pintura eletrostática branca, travessa superior para cabides (capacidade de até 50 kg), base com pés curvos e prateleira inferior em grade metálica. Dimensões aproximadas de 1,25x0,48x1,45 m (LxPxA).	Un/dia	A preencher
47	Caixa térmica portátil, capacidade aproximada de 360 litros, em polietileno de alta densidade com parede dupla e isolamento térmico interno, tampa articulada, alças reforçadas e dreno inferior.	Un/dia	A preencher
48	Lixeira em aço inox, capacidade de 50 litros, com tampa e sistema de abertura por pedal, identificação adesivada para coleta seletiva (reciclável/não reciclável).	Un/dia	A preencher
49	Lixeira em aço inox, capacidade de 20 litros, com tampa e sistema de abertura por pedal, identificação adesivada para coleta seletiva (reciclável/não reciclável).	Un/dia	A preencher
50	Toalha de mesa em tecido branco, dimensionada até encostar no piso, passada e limpa.	Un/dia	A preencher
51	Almofada tipo futon, enchimento em espuma D30, revestida em tecido de algodão nas cores solicitadas pelo Contratante. Dimensões aproximadas de 0,50x0,50x0,06 m (LxPxA).	Un/dia	A preencher
52	Canga de praia em tecido viscose 100%, acabamento com costuras reforçadas nas bordas, nas cores solicitadas pelo Contratante. Dimensões aproximadas de 1,80x1,10 m (LxP).	Un/dia	A preencher
COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO			
53	Adesivo gráfico em vinil autoadesivo polimérico de alta performance, impressão digital em alta resolução e laminação protetora, para aplicação em mobiliário/balcões, conforme arte fornecida pelo Contratante. Unidade de medida por m².	m²/dia	A preencher
54	Adesivo gráfico em vinil autoadesivo polimérico de alta performance, impressão digital em alta resolução e laminação protetora, para aplicação em piso, conforme arte fornecida pelo Contratante. Unidade de medida por m².	m²/dia	A preencher
55	Lona para comunicação visual em material vinílico (PVC) de alta resistência, impressão gráfica em alta resolução, para aplicação tensionada em painel octanorm ou TS por meio de perfil de encaixe, conforme arte fornecida pelo Contratante. Unidade de medida por m².	m²/dia	A preencher
56	Backdrop/painel de comunicação em lona vinílica tipo frontlight (gramatura mínima de 440 g/m²), impressão digital em alta	m²/dia	A preencher

Item	Descrição/Especificação resumida	Unidade de medida	Valor unitário estimado
	resolução, acabamento perimetral com bainha e ilhoses metálicos, para fixação e tensionamento em estrutura de grid/box truss, conforme arte fornecida pelo Contratante. Unidade de medida por m².		
57	Sinalização vertical em formato "L", estrutura em metalon fixada a coluna de grid, fechamento em lona tensionada dupla face (face interna lisa na cor azul e face externa com impressão gráfica personalizada), conforme arte fornecida pelo Contratante. Unidade de medida por metro linear de altura da peça, permitindo compor sinalizações de diferentes alturas (ex.: 2,50 m; 3,00 m; 5,00 m).	m/dia	A preencher
58	Proteção lateral/fechamento em lona vinílica impermeável tipo PVC laminado (gramatura mínima de 500 g/m²), com tratamento UV, antimoho e retardante a chamas, fixação por abraçadeiras, cintas ou cordoalhas, bordas com reforço perimetral e ilhoses metálicos antioxidantes. Unidade de medida por m².	m²/dia	A preencher
COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO			
59	Torres para Caixa d'Água: Instalação de torre com estrutura metálica autoportante, com altura mínima de 3,00 m, dimensionadas para suporte seguro de caixa d'água com capacidade de 2.000 litros. As torres deverão possuir sistema de travamento e estabilidade adequado, além de fechamento lateral em malha na cor do evento. Cada caixa d'água deverá ser entregue devidamente abastecida com água potável e equipada com duas saídas independentes, ambas dotadas de registro de gaveta, sendo uma destinada ao abastecimento do estande e outra reserva/extra para apoio. Deverá ser executada toda a instalação hidráulica necessária, contemplando tubulação com extensão de até 30 metros (considerando a distância entre a saída da caixa e a pia do estande), conexões, registros e demais acessórios, garantindo pleno funcionamento do sistema.	Un/dia	A preencher

PARA OS SERVIÇOS ESTABELECIDOS NO PREGÃO PRESENCIAL SESC/DR-PE Nº 082/2026, APRESENTAMOS UMA PROPOSTA COMERCIAL NO VALOR GLOBAL TOTAL DE: (R\$ XX.XXX,XX (POR EXTENSO)).

➤ **DECLARO QUE NO VALOR DA PROPOSTA ESTÃO INCLUÍDAS, OBRIGATORIAMENTE, TODAS AS DESPESAS COM LOCAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, MATERIAIS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS, SEGUROS, TAXAS, TRIBUTOS, INCIDÊNCIAS FISCAIS E CONTRIBUIÇÕES DE QUALQUER NATUREZA OU ESPÉCIE, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, SALÁRIOS, CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, ENCARGOS SOCIAIS E QUAISQUER OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, INCLUSIVE O LUCRO, EM CONFORMIDADE COM AS**

ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL EM QUESTÃO.

➤ DECLARO QUE UTILIZAREI MATERIAIS DE BOA QUALIDADE E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DENTRO DE PADRÕES DE SEGURANÇA ACEITÁVEIS, DE FORMA A NÃO COLOCAR EM SITUAÇÃO DE RISCO OS PARTICIPANTES DOS EVENTOS.

➤ DECLARO QUE ESTOU DE PLENO ACORDO COM TODAS AS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, BEM COMO TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SESC/DR-PE Nº 082/2026 E SEUS ANEXOS.

III – VALIDADE DA PROPOSTA

_____ (extenso) dias.

Observação: o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

IV. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Se vencedor, na qualidade de Representante Legal da empresa, assinará o contrato:

Sr.(a): _____

Estado Civil, Profissão/Cargo: _____

RG nº/Órgão Expedidor: _____ CPF/MF: _____

Residente e domiciliado em: _____

E-mail: _____

(Local), ____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÕES:

- O LICITANTE DEVERÁ INDICAR, NA PROPOSTA COMERCIAL, O E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, BEM COMO COMUNICAR POR ESCRITO QUALQUER ALTERAÇÃO POSTERIOR, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO APRESENTADO, A FIM DE QUE O SESC/DR-PE POSSA ENVIAR O DOCUMENTO AOS SIGNATÁRIOS POR E-MAIL, COM O OBJETIVO DE OBTER AS ASSINATURAS ELETRÔNICAS.
- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, COM O CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL.

PREGÃO PRESENCIAL SESC/DR-PE Nº 082/2026 (SERVIÇO DE ENGENHARIA) - SRP

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 – O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc (GERENCIADOR), Departamento Regional em Pernambuco, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.482.931/0001-61, localizado na Casa do Comércio/ Edifício Josias Albuquerque, situado à Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro - Recife-PE, CEP: 50.050-540, neste ato representado de acordo com a Portaria “N” Sesc/PE nº XXX de XXX, pelo _____ do Sesc Pernambuco, o Sr. _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), Identidade nº. _____ (Órgão exp.), CPF/MF nº _____ -____, residente e domiciliado na _____ / _____ (cidade/estado), e _____ (razão social da empresa) **(FORNECEDOR)**, CNPJ: _____ / _____ -____, estabelecida na _____ (endereço), (telefone) _____ -____, (e-mail) _____ @_____, neste ato representado por _____ (cargo na empresa), o(a) Sr.(a) _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), Identidade nº. _____ (Órgão exp.), CPF nº. _____ -____, residente e domiciliado (a) em _____ / _____ (cidade/estado), têm entre si justo e convencionado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL SESC/DR-PE Nº 082/2026** e da **Requisição de Compra nº 294585**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, obrigando as partes às condições adiante registradas, que mútua e reciprocamente, outorgam, estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir por si e seus sucessores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, MEDIANTE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, CONTEMPLANDO ARQUIBANCADAS, PALCOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PRATICÁVEIS, CAMARINS, ESTANDES, BARRACAS, TENDAS EM DIVERSOS FORMATOS E DIMENSÕES, SANITÁRIOS QUÍMICOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, ESTRUTURAS MODULARES EM ALUMÍNIO E AÇO GALVANIZADO, GRIDS, TRELIÇAS TIPO BOX TRUSS, DISCIPLINADORES, GRADES DE CONTENÇÃO, FECHAMENTOS, PÓRTICOS E DEMAIS COMPONENTES ESTRUTURAIS CORRELATOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EMISSÃO DE ART, PROJETOS DAS ESTRUTURAS QUANDO EXIGIDOS, ATERRAMENTO, CERTIFICAÇÕES, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC PERNAMBUCO, EM AÇÕES REALIZADAS EM QUALQUER UNIDADE

OPERACIONAL OU OUTRAS LOCALIDADES SITUADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE E NA ZONA DA MATA, em conformidade com as especificações descritas na CLÁUSULA QUARTA deste contrato, observadas as demais condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial Sesc/DR-PE nº 082/2026 e nesta Ata de Registro de Preços.

2.2 – Sendo Registro de Preços o GERENCIADOR não se obriga a adquirir o objeto desta Ata de Registro de Preços, podendo realizar contratação com terceiros, sempre que se mostre mais vantajosa para a entidade.

2.3 – O FORNECEDOR deverá permanecer em condições de fornecer os produtos dentro dos prazos definidos pelo GERENCIADOR, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, não cabendo ao FORNECEDOR nenhum adicional além do que foi previsto inicialmente.

2.4 – A qualquer tempo, durante o período de vigência de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR para promover as negociações necessárias, até que se defina o novo valor, conforme o entendimento da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência inicial da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme o Artigo 45 da Resolução Sesc Nº 1.593/2024.

3.1.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, além do prazo estipulado no subitem acima, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.

3.1.2 – No caso de prorrogação, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da presente Ata de Registro de Preços, inclusive quantitativos.

3.2 – Não haverá, ao final do período de vigência, no caso do não fornecimento total ou do fornecimento parcial do objeto, obrigação do GERENCIADOR no que diz respeito a ressarcimentos ou indenizações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DOS PREÇOS

4.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR a importância do preço unitário dos itens, conforme a Proposta Comercial do FORNECEDOR, nas especificações contidas abaixo:

Item	Descrição/Especificação resumida	Unidade de medida	Valor unitário estimado
ARQUIBANCADA			

Item	Descrição/Especificação resumida	Unidade de medida	Valor unitário estimado
1	ARQUIBANCADA em estrutura metálica, 06 degraus – aço galvanizado ou aço pintado; módulos de 3,00 m de comprimento; degraus: 6 níveis; altura aproximada de 1,20 m a 1,40 m; piso em madeira antiderrapante ou chapa metálica tratada; guarda-corpo traseiro e laterais. Unidade de medida por metro linear de módulo montado, permitindo compor arquibancadas de qualquer extensão conforme demanda do evento.	m/dia	A preencher
2	ARQUIBANCADA MISTA – estrutura metálica em aço, piso e espelho em madeira naval tratada (acabamento mais uniforme, pode receber carpete ou revestimento vinílico), capacidade de carga por m² conforme normas técnicas, guarda-corpo traseiro e lateral. Unidade de medida por metro linear de módulo montado.	m/dia	A preencher
BARRACAS			
3	BARRACA 03x03 m em estrutura metálica de aço ou ferro galvanizado, pé-direito entre 2,00 e 3,00 m de altura, cobertura em lona antichamas, com balcão; modelos 01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa ou cúpula, a critério da unidade solicitante.	Un/dia	A preencher
4	BARRACA em madeira Pinus, 2,00x2,00 m, com cobertura em lona, balcão frontal e prateleira de exposição na retaguarda.	Un/dia	A preencher
CAMARINS			
5	CAMARIM em sistema octanorm – paredes em placas octanorm na cor branca, altura igual ou superior a 2,20 m, iluminação por meio de 02 lâmpadas/spot de 100 W, 02 tomadas de 110 V com capacidade para 300 W, testeira para identificação, piso nivelado e carpetado. Unidade de medida por metro linear de parede de fechamento, permitindo compor camarins de qualquer dimensão (ex.: camarim 3x3 m = 12 m de parede; 4x4 m = 16 m).	m/dia	A preencher
DISCIPLINADOR/GRADIL			
6	DISCIPLINADOR em aço ou ferro galvanizado, 1,00 m de altura x 2,00 m de largura por módulo, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas e proteger equipamentos, com boa visibilidade.	Un/dia	A preencher
7	GRADIL para evento em estrutura metálica tubular com acabamento galvanizado, módulos interligáveis de montagem rápida, base de apoio estável, altura padrão aproximada de 1,20 m. Unidade de medida por metro linear.	m/dia	A preencher
ESTANDES – SISTEMA OCTANORM			
8	ESTANDE em sistema octanorm – estrutura em alumínio anodizado natural ou pintado, montante principal oitavado de 40 mm, travessas com garras (locks) de pressão, niveladores nas bases, fechamento em painel TS (3 a 4 mm) ou madeirite/MDF branco, testeira para identificação, ponto de iluminação e tomada conforme projeto. Unidade de medida por metro linear de parede/fechamento octanorm, permitindo compor estandes	m/dia	A preencher

Item	Descrição/Especificação resumida	Unidade de medida	Valor unitário estimado
	de qualquer módulo (ex.: estande 3x3 m com 3 lados fechados = 9 m de parede; 4x4 m = 12 a 16 m conforme configuração).		
9	ESTANDE CLIMATIZADO em sistema octanorm: estrutura em alumínio anodizado natural ou pintado, montante principal oitavado de 40 mm, travessas com garras (locks) de pressão, niveladores nas bases, fechamento em painel TS, com espessura de 3 a 4 mm, ou madeirite/MDF branco, testeira para identificação, pontos de iluminação e tomadas conforme projeto, fechamento superior compatível com o sistema construtivo, porta de acesso e vedação adequada dos encontros entre painéis, piso e cobertura, de modo a reduzir a troca de calor com o ambiente externo. Deverá incluir sistema de climatização com capacidade dimensionada de acordo com a área, altura, quantidade estimada de ocupantes, equipamentos instalados, incidência solar e demais cargas térmicas do ambiente, de forma a manter a temperatura interna agradável, com possibilidade de regulação por termostato. Unidade de medida por metro linear de parede/fechamento octanorm, permitindo compor estandes de qualquer módulo (ex.: estande 3 x 3 m com 3 lados fechados = 9 m de parede; estande 4 x 4 m = 12 a 16 m, conforme configuração).	m/dia	A preencher
GERADORES			
10	GERADOR a diesel, potência mínima intermitente/contínua de 100 kVA, montado em carenagem silenciosa em chapa estruturada, portas de acesso às áreas de controle e serviço, tanque de combustível incorporado, nível de ruído máximo de 85 dB a 1,5 m, com operador/abastecedor.	Un/dia	A preencher
11	GERADOR a diesel, potência mínima intermitente/contínua de 180 kVA, mesmas características técnicas do item anterior.	Un/dia	A preencher
12	GERADOR a diesel, potência mínima intermitente/contínua de 260 kVA, mesmas características técnicas do item anterior.	Un/dia	A preencher
13	GERADOR a diesel, potência mínima intermitente/contínua de 500 kVA, mesmas características técnicas do item anterior.	Un/dia	A preencher
GRIDS EM ALUMÍNIO E AÇO GALVANIZADO			
14	GRID P15 em ALUMÍNIO (liga estrutural 6082-T6) – tubo principal com diâmetro de 25,4 mm, espessura de parede de 2,0 mm, diagonais (treliça) com diâmetro de 12,7 mm, dimensão externa de 150x150 mm. Peças diversas (cubos, base pau de carga, talhas, cintas etc.) para montagem de pórticos, portal, backdrop, testeira, traves e quadrados, conforme necessidade do evento.	Un/dia	A preencher
15	GRID P30 em ALUMÍNIO – tubo principal com diâmetro de 50,8 mm, espessura de parede de 3,0 mm, diagonais com diâmetro de 19,05 mm, dimensão externa de 290x290 mm (ou 300x300 mm conforme fabricante).	Un/dia	A preencher
16	GRID P50 em ALUMÍNIO – tubo principal com diâmetro de 50,8 mm, espessura de parede reforçada de 4,75 mm (carga	Un/dia	A preencher

Item	Descrição/Especificação resumida	Unidade de medida	Valor unitário estimado
	pesada), diagonais com diâmetro de 25,4 mm, dimensão externa de 500x500 mm.		
17	GRID P15 em AÇO GALVANIZADO – mesma finalidade de uso do Grid P15 em alumínio, para montagem de pórticos, portal, backdrop, testeira, traves e quadrados.	Un/dia	A preencher
18	GRID P30 em AÇO GALVANIZADO – mesma finalidade de uso do Grid P30 em alumínio.	Un/dia	A preencher
19	GRID P50 em AÇO GALVANIZADO – ideal para palcos de grandes dimensões, coberturas e pórticos com grandes vãos livres, para aplicações que exigem sustentação de cargas pesadas.	Un/dia	A preencher
PALCOS			
20	PALCO em estrutura de alumínio box truss Q30/Q50, coberto com lona night&day ou similar, capacidade de carga mínima de 400 kg/m², rampa e/ou escada de acesso com guarda-corpo, piso antiderrapante, altura do piso ao solo de até 1,00 m. Unidade de medida por m² de tablado, permitindo compor palcos de qualquer dimensão (ex.: 6x5 m = 30 m²; 8x5 m = 40 m²).	m²/dia	A preencher
21	PALCO em estrutura de alumínio box truss Q30/Q50, mesmas características técnicas, altura do piso ao solo de 1,00 a 1,50 m, escada de acesso com 1,00 m de largura, área de produção com fechamento em placas galvanizadas, aterramento conforme normas técnicas. Unidade de medida por m².	m²/dia	A preencher
22	PALCO em estrutura de alumínio box truss Q30/Q50, mesmas características técnicas, altura do piso ao solo superior a 1,50 m, escada de acesso com guarda-corpo, área de produção com fechamento em placas galvanizadas, aterramento conforme normas técnicas. Unidade de medida por m².	m²/dia	A preencher
23	PALCO em lona tensionada – saia de palco em tecido, cobertura metálica com laminado de PVC calandrado reforçado com poliéster de alta tenacidade (autoextinguível), piso em estrutura de aço com acabamento galvanizado sobre madeirite naval de 20 mm, carga mínima de 340 kg/m², escada com corrimão em alumínio e degraus antiderrapantes, incluindo 01 assistente de palco. Unidade de medida por m².	m²/dia	A preencher
PRATICÁVEIS			
24	PRATICÁVEL plataforma telescópica, medindo 2,00x1,00 m em alumínio, com regulagem de altura entre 0,10 m e 1,00 m, piso antiderrapante.	Un/dia	A preencher
SANITÁRIOS QUÍMICOS			
25	SANITÁRIO QUÍMICO PNE – cabine individual portátil, acessível a cadeira de rodas, com rampa retrátil, corrimãos e amplo espaço interno, modelo masculino/feminino, em polietileno de alta densidade, teto translúcido, piso antiderrapante, ventilação, indicação livre/ocupado, trava com	Un/dia	A preencher

Item	Descrição/Especificação resumida	Unidade de medida	Valor unitário estimado
	chave; aproximadamente 2,30 m de altura interna e 1,57x1,57 m de área interna; limpeza por viatura com sistema a vácuo.		
26	SANITÁRIO QUÍMICO padrão – cabine individual portátil, modelo masculino/feminino, em polietileno de alta densidade, teto translúcido, piso antiderrapante, ventilação, indicação livre/ocupado, trava com chave; aproximadamente 2,00 m de altura interna e 1,20x1,20 m de área interna; limpeza por viatura com sistema a vácuo.	Un/dia	A preencher
TENDAS E COBERTURAS			
27	TENDA tipo chapéu de bruxa – estrutura modular em aço galvanizado ou alumínio estrutural, formato piramidal (cônico) com 01 mastro central, pé-direito mínimo de 3,00 m, fixação por lastros, estacas ou sapatas metálicas conforme o terreno; podem ser montadas individualmente ou combinadas, com opções de fechamento lateral e calhas de união. Unidade de medida por m² de área coberta, permitindo compor qualquer dimensão de cobertura.	m²/dia	A preencher
28	TENDA/TOLDO em estrutura grid ou box truss – estrutura metálica tubular, coberta com lona vinílica, tipo night&day, colunas, travessas e contraventamentos, capacidade de carga compatível com iluminação, som e cenografia, pé-direito de até 2,50 m a 5,0m Unidade de medida por m². Coberta em Lona Vinílica PVC Blackout (Tipo Night&Day) Função principal: Bloqueio 100% da luz solar e retenção de calor. Proteção contra chuva: Totalmente impermeável. Proteção contra sol: Camada interna preta (blackout) impede a passagem de raios UV. Segurança: Obrigatório conter aditivo antichama (autoextinguível). Coberta em Lona Vinílica PVC Translúcida ou Semi-Translúcida Função principal: Proteção contra chuva permitindo a passagem de luz natural. Proteção contra chuva: Totalmente impermeável. Proteção contra sol: Protege contra raios UV e chuva.	m²/dia	A preencher
MOBILIÁRIO E ITENS COMPLEMENTARES PARA ESTANDES			
29	Cadeira em plástico injetado (PEAD) na cor branca, assento e encosto em peça única, estrutura monobloco, empilhável, com aditivção UV, indicada para uso interno ou externo. Dimensões aproximadas de 43x51x89 cm (LxPxA).	Un/dia	A preencher
30	Cadeira infantil com braço, em plástico injetado (PEAD) na cor branca, estrutura monobloco, empilhável, com aditivção UV. Dimensões aproximadas de 35x37x56 cm (LxPxA).	Un/dia	A preencher
31	Cadeira de praia dobrável, estrutura em tubos de alumínio anodizado, assento e encosto em tecido sintético de secagem rápida com proteção UV, sistema dobrável com travas de	Un/dia	A preencher

Item	Descrição/Especificação resumida	Unidade de medida	Valor unitário estimado
	segurança e apoio de braços. Dimensões aproximadas de 0,55x0,53x0,73 m (LxPxA).		
32	Banqueta alta com encosto, estrutura em aço cromado, assento estofado em tecido.	Un/dia	A preencher
33	Balcão de atendimento em sistema octanorm, perfis de alumínio anodizado, fechamento em painéis TS branco em ambas as faces, armário inferior com 2 prateleiras, portas com fechadura, adesivo gráfico na face frontal e laterais. Dimensões aproximadas de 1,00x0,50x1,00 m (LxPxA).	Un/dia	A preencher
34	Balcão de atendimento em sistema octanorm, mesmas características do item anterior, em dimensões reduzidas de aproximadamente 0,80x0,50x0,80 m (LxPxA).	Un/dia	A preencher
35	Balcão de atendimento em MDF, acabamento em laminado melamínico branco, armário inferior com 12 portas com fechadura e prateleiras internas, estrutura complementar em metalon nas faces frontal e laterais para fixação de lona com impressão gráfica. Dimensões aproximadas de 6,00x0,60x0,90 m (LxPxA).	Un/dia	A preencher
36	Balcão de informações curvo, formato circular aberto tipo "C", estrutura em MDF (mín. 18 mm) com revestimento em laminado melamínico azul (catálogo com no mínimo 6 tons de azul), adesivo vinílico para logomarca, balcão externo de atendimento com 1,05 m de altura e balcão interno operacional com 0,90 m, armário inferior com portas e fechadura. Diâmetro externo aproximado de 2,80 m.	Un/dia	A preencher
37	Mesa com tampo redondo em MDF revestido em melamínico branco (mín. 25 mm), base em estrutura metálica preta. Dimensões aproximadas de 1,40 m de diâmetro x 0,75 m de altura.	Un/dia	A preencher
38	Mesa de centro baixa, tampo redondo em MDF revestido em melamínico branco, base em estrutura metálica preta. Dimensões aproximadas de 0,60 m de diâmetro x 0,40 m de altura.	Un/dia	A preencher
39	Mesa alta tipo bistrô, pés metálicos com pintura eletrostática branca, tampo em MDF revestido nas duas faces na cor branca. Dimensões aproximadas de 0,60x0,60x1,00 m (LxPxA).	Un/dia	A preencher
40	Mesa em plástico injetado (PEAD) na cor branca, tampo rígido com bordas arredondadas, empilhável, com aditivação UV. Dimensões aproximadas de 0,70x0,70x0,71 m (LxPxA).	Un/dia	A preencher
41	Mesa em sistema octanorm com espelho cristal fixado sobre o tampo (vidro incolor, espessura mínima de 4 mm, bordas lapidadas e polidas). Dimensões aproximadas da mesa de 1,00x0,50x0,80 m (LxPxA) e do espelho de 1,00x1,50 m (LxA).	Un/dia	A preencher
42	Estante em sistema octanorm com TS, 6 prateleiras horizontais, perfis de alumínio anodizado com montantes e travessas. Dimensões aproximadas de 1,00x0,50x2,00 m (LxPxA).	Un/dia	A preencher

Item	Descrição/Especificação resumida	Unidade de medida	Valor unitário estimado
43	Puff estofado de formato quadrado, estrutura interna em madeira reflorestada ou compensado estrutural, assento com espuma de poliuretano de alta densidade, revestido em tecido nas cores solicitadas pelo Contratante, base com 4 pés em poliuretano. Dimensões aproximadas de 0,50x0,50x0,45 m (LxPxA).	Un/dia	A preencher
44	Espelho cristal plano (vidro incolor, espessura mínima de 4 mm, bordas lapidadas e polidas), estrutura metálica com pintura eletrostática branca e rodízios para suporte e fixação. Dimensões aproximadas de 0,80x1,80 m (LxA).	Un/dia	A preencher
45	Lousa tipo flip chart, estrutura metálica tubular com pintura eletrostática branca, quadro branco para escrita com marcador (aprox. 90x60 cm), suporte para bloco flip chart, bandeja porta-canetas, base com rodízios.	Un/dia	A preencher
46	Arara para exposição de roupas, estrutura tubular metálica com pintura eletrostática branca, travessa superior para cabides (capacidade de até 50 kg), base com pés curvos e prateleira inferior em grade metálica. Dimensões aproximadas de 1,25x0,48x1,45 m (LxPxA).	Un/dia	A preencher
47	Caixa térmica portátil, capacidade aproximada de 360 litros, em polietileno de alta densidade com parede dupla e isolamento térmico interno, tampa articulada, alças reforçadas e dreno inferior.	Un/dia	A preencher
48	Lixeira em aço inox, capacidade de 50 litros, com tampa e sistema de abertura por pedal, identificação adesivada para coleta seletiva (reciclável/não reciclável).	Un/dia	A preencher
49	Lixeira em aço inox, capacidade de 20 litros, com tampa e sistema de abertura por pedal, identificação adesivada para coleta seletiva (reciclável/não reciclável).	Un/dia	A preencher
50	Toalha de mesa em tecido branco, dimensionada até encostar no piso, passada e limpa.	Un/dia	A preencher
51	Almofada tipo futon, enchimento em espuma D30, revestida em tecido de algodão nas cores solicitadas pelo Contratante. Dimensões aproximadas de 0,50x0,50x0,06 m (LxPxA).	Un/dia	A preencher
52	Canga de praia em tecido viscose 100%, acabamento com costuras reforçadas nas bordas, nas cores solicitadas pelo Contratante. Dimensões aproximadas de 1,80x1,10 m (LxP).	Un/dia	A preencher
COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO			
53	Adesivo gráfico em vinil autoadesivo polimérico de alta performance, impressão digital em alta resolução e laminação protetora, para aplicação em mobiliário/balcões, conforme arte fornecida pelo Contratante. Unidade de medida por m².	m²/dia	A preencher
54	Adesivo gráfico em vinil autoadesivo polimérico de alta performance, impressão digital em alta resolução e laminação	m²/dia	A preencher

Item	Descrição/Especificação resumida	Unidade de medida	Valor unitário estimado
	protetora, para aplicação em piso, conforme arte fornecida pelo Contratante. Unidade de medida por m².		
55	Lona para comunicação visual em material vinílico (PVC) de alta resistência, impressão gráfica em alta resolução, para aplicação tensionada em painel octanorm ou TS por meio de perfil de encaixe, conforme arte fornecida pelo Contratante. Unidade de medida por m².	m²/dia	A preencher
56	Backdrop/painel de comunicação em lona vinílica tipo frontlight (gramatura mínima de 440 g/m²), impressão digital em alta resolução, acabamento perimetral com bainha e ilhoses metálicos, para fixação e tensionamento em estrutura de grid/box truss, conforme arte fornecida pelo Contratante. Unidade de medida por m².	m²/dia	A preencher
57	Sinalização vertical em formato "L", estrutura em metalon fixada a coluna de grid, fechamento em lona tensionada dupla face (face interna lisa na cor azul e face externa com impressão gráfica personalizada), conforme arte fornecida pelo Contratante. Unidade de medida por metro linear de altura da peça, permitindo compor sinalizações de diferentes alturas (ex.: 2,50 m; 3,00 m; 5,00 m).	m/dia	A preencher
58	Proteção lateral/fechamento em lona vinílica impermeável tipo PVC laminado (gramatura mínima de 500 g/m²), com tratamento UV, antimoho e retardante a chamas, fixação por abraçadeiras, cintas ou cordoalhas, bordas com reforço perimetral e ilhoses metálicos antioxidantes. Unidade de medida por m².	m²/dia	A preencher
COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO			
59	Torres para Caixa d'Água: Instalação de torre com estrutura metálica autoportante, com altura mínima de 3,00 m, dimensionadas para suporte seguro de caixa d'água com capacidade de 2.000 litros. As torres deverão possuir sistema de travamento e estabilidade adequado, além de fechamento lateral em malha na cor do evento. Cada caixa d'água deverá ser entregue devidamente abastecida com água potável e equipada com duas saídas independentes, ambas dotadas de registro de gaveta, sendo uma destinada ao abastecimento do estande e outra reserva/extra para apoio. Deverá ser executada toda a instalação hidráulica necessária, contemplando tubulação com extensão de até 30 metros (considerando a distância entre a saída da caixa e a pia do estande), conexões, registros e demais acessórios, garantindo pleno funcionamento do sistema.	Un/dia	A preencher
VALOR TOTAL DOS ITENS			A preencher

4.2 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) de seu(s) quantitativo(s) inicialmente registrado(s), mediante acordo entre as Partes.

4.3 – É permitido que outros licitantes habilitados venham a praticar o menor preço registrado, chamados na ordem de classificação, desde que assinem a Ata de Registro de Preços.

4.3.1 – A empresa _____, CNPJ _____/____-____, Endereço _____, Representante Legal _____, Identidade nº. _____ e CPF nº _____, aderiu ao menor preço registrado. (ou: não houve licitante que aderiu ao menor preço registrado).

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

5.1 – A qualquer tempo, durante o período de vigência, os preços registrados poderão ser revistos (podendo ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, conforme for o caso) em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR para promover as negociações necessárias, até que se defina o novo valor, conforme previsto no Artigo 51 da Resolução Sesc Nº 1.593/2024.

5.2 – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.2.1 – É assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata na hipótese de ajustes do mercado, devidamente comprovados pelo FORNECEDOR e conferidos e aprovados pelo GERENCIADOR, mediante Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços.

5.2.2 – A solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a obrigação do fornecimento do objeto no prazo contratado, sem prejuízo de outras condições contratuais, a não ser que o GERENCIADOR não se pronuncie sobre a respectiva solicitação no prazo de até 30 (trinta) dias contados do seu protocolo formal, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA desta Ata de Registro de Preços.

5.2.3 – Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido e o GERENCIADOR convocará as demais empresas classificadas, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados na presente Ata de Registro de Preços e o FORNECEDOR não puder arcar com seu compromisso, o GERENCIADOR poderá, após comprovação do fato, liberar o FORNECEDOR sem a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e convocar as demais empresas classificadas, pela ordem, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.5 – Não havendo êxito nas negociações, o GERENCIADOR deverá proceder ao cancelamento desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.6 – Fica vedado o fornecimento dos produtos a preços excessivos ou manifestadamente inexecutáveis, face à oferta de mercado no momento da necessidade do GERENCIADOR, devendo necessariamente os preços registrados serem alvo de permanente vigilância pelo fiscal.

5.3 – DO REAJUSTE

5.3.1 – O valor contratual poderá ser reajustado, obedecida à periodicidade mínima permitida legalmente, com base na variação do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial o do último mês anterior ao do início da vigência e como índice final o do último mês anterior ao do que o reajuste seja devido.

5.3.2 – Quando o índice final não for conhecido na data de emissão da fatura, este será estimado com base na última variação disponível, procedendo-se ao correto reajuste na fatura do mês subsequente.

5.3.3 – Nada impede que as Partes possam acordar um percentual de reajuste menor do que o referido índice.

5.3.4 – Caso ocorram mudanças nas condições econômicas atuais que venham a alterar o equilíbrio contratual ou o índice adotado não reflita a real variação dos custos do FORNECEDOR, os valores constantes desta Ata de Registro de Preços serão renegociados entre as Partes.

5.3.5 – Os valores não pagos na data do vencimento deverão ser corrigidos, desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período e juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – Em nenhuma hipótese o GERENCIADOR efetuará pagamento antecipado ao FORNECEDOR.

6.2 – O pagamento será efetuado, será de até 20 (vinte) dias corridos, preferencialmente, através do pagamento de boleto bancário emitido pelo FORNECEDOR, ou de depósito bancário na conta da FORNECEDOR, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a aceitação dos serviços na nota fiscal ou “nota fiscal fatura”, atestada pela fiscalização do GERENCIADOR, desde que sejam cumpridas as exigências previstas no subitem 6.2.5 deste edital;

6.2.1 – Para fins de medição, cada unidade de medida corresponderá à disponibilização, instalação e permanência do item pelo período indicado na respectiva solicitação, considerando-se como unidade de cobrança a unidade física, metro linear ou metro quadrado efetivamente disponibilizado, multiplicado pelo número de dias de utilização, conforme será definido no Pedido de Compra;

6.2.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os serviços efetivamente prestados, contendo identificação do evento, período de execução, itens fornecidos, quantitativos e demais informações necessárias à conferência;

6.2.1.2 - Não serão pagos itens não solicitados, não instalados, instalados parcialmente, recusados pela fiscalização, retirados antes do prazo autorizado ou executados em desconformidade com as especificações;

6.2.1.3 - Poderão ser aplicadas glosas proporcionais em caso de atraso, indisponibilidade, falha de funcionamento, ausência de operador, não apresentação de documentação técnica ou descumprimento parcial da demanda;

6.2.2 – O pagamento não caracteriza aceitação definitiva de serviços com vícios ocultos, falhas posteriormente identificadas ou responsabilidades técnicas da contratada durante o período de garantia.

6.2.3 – Boletos bancários serão aceitos, desde que não sejam registrados em Cartório de Protesto.

6.2.4 – Em caso de boleto bancário, o mesmo deverá ser encaminhado anexado à Nota Fiscal no ato da entrega, não sendo aceitos boletos bancários enviados posteriormente.

6.2.5 – A Nota Fiscal deverá conter a descrição completa dos serviços prestados, bem como os seus preços unitários e totais, e deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal a prova de regularidade junto às fazendas federal, estadual e municipal, prova de regularidade junto a Seguridade Social (CND) e prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS). Somente serão aceitas certidões no prazo de validade.

6.3 – Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou se o produto apresentar irregularidades ou desconformidades no ato da entrega, não será efetuado nenhum pagamento ao FORNECEDOR referente à parcela inadimplida.

6.4 – Nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituição de Crédito.

6.5 – As irregularidades porventura constatadas após a entrega dos equipamentos deverão ser sanadas, sem nenhum ônus adicional, devendo o FORNECEDOR comunicar por escrito a solução do problema.

6.5.1 – O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, ocorrendo o pagamento, nos moldes do subitem 6.2 desta Ata de Registro de Preços, a partir da data da solução do problema, sem nenhum ônus para o GERENCIADOR.

6.6 – Não haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, se for do interesse do GERENCIADOR, o pagamento correspondente à fração do objeto contratual que tenha sido recebido parcialmente, mediante autorização da Administração.

6.7 – Os valores apresentados nas faturas são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, fretes, leis sociais, seguros, administração, lucros e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária.

6.8 – Em caso de incidência de tributos, o GERENCIADOR se reservará ao direito de efetuar as respectivas retenções na fonte incidentes sobre os valores da Nota Fiscal,

fatura ou recibo.

6.9 – DAS GLOSAS

6.9.1 - O não cumprimento dos serviços/fornecimento de produtos descritos neste instrumento obrigacional, independentemente das sanções administrativas previstas, implicará em redutor na fatura mensal do serviço/produto, nos seguintes casos:

6.9.1.1 - Para o atraso na prestação dos serviços/entrega dos produtos:

a) glosa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor correspondente aos produtos não entregues ou serviços não prestados no prazo acordado, por dia útil de atraso, limitada a 2 (dois) dias úteis de atraso.

6.9.1.2 - PARA O ATRASO NA SOLUÇÃO DAS VALIDAÇÕES DE RELATÓRIOS, MEDIÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS SIMILARES:

a) glosa de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, para cada dia útil de atraso na solução das validações, limitada até 03 (três) dias úteis de atraso.

6.9.2 - Nos casos em que os atrasos forem superiores aos limites previstos nas alíneas anteriores, além da aplicação das glosas previstas, a cada ocorrência o GERENCIADOR poderá aplicar sanções administrativas à FORNECEDOR previstas nesta ata de registro de preços.

6.9.3 - A aplicação da glosa servirá ainda como indicador de desempenho do FORNECEDOR na execução dos serviços.

6.9.4 - No caso de aplicação de glosa referente à demora na entrega dos produtos ou na conclusão dos serviços, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 (doze) meses, serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste instrumento.

6.9.5 - No caso de discordância das glosas aplicadas, o FORNECEDOR deverá apresentar impugnação que será analisada pela área administrativa.

6.9.6 - Se a decisão da Administração for favorável à impugnação do FORNECEDOR, esta deverá emitir nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao valor glosado.

6.9.7 - A nota de cobrança emitida pelo FORNECEDOR deverá ser atestada pelo fiscal da ata de registro de preços e encaminhada para a área financeira para efetuar o pagamento, acompanhada da documentação comprobatória das glosas.

6.9.8 – Poderá o GERENCIADOR, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

6.9.9 – O FORNECEDOR poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

6.9.10 – Caso o FORNECEDOR não apresente a impugnação, ou caso o GERENCIADOR não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

6.9.11 – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo GERENCIADOR.

6.9.12 – A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

6.9.13 – O depósito bancário com valor integral produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

6.9.14 – Quando houver glosa parcial dos produtos ou serviços, o GERENCIADOR deverá comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor incontroverso exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre o valor glosado pelo GERENCIADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação formal do GERENCIADOR, observados a disponibilidade orçamentária de cada contratação específica.

7.2 - O FORNECEDOR deverá atender às solicitações com antecedência mínima de 5 dias corridos da data prevista para início da montagem, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e formalmente autorizadas pela GERENCIADOR.

7.3 - Para cada evento, a FORNECEDOR deverá elaborar planejamento executivo compatível com local, cronograma, dimensões, estruturas solicitadas, acessos, abastecimento, pontos de energia, segurança, operação e desmontagem.

7.4 - Todos os custos de locação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, desmontagem, limpeza e destinação de resíduos deverão estar incluídos no preço contratado.

7.5 - As estruturas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, limpeza, estabilidade, segurança, acabamento e funcionamento, observadas as especificações técnicas descritas na CLÁUSULA QUARTA desta Ata de Registro de Preços.

7.6 - A FORNECEDOR deverá manter equipe qualificada e em número suficiente para cumprir os cronogramas definidos, inclusive em finais de semana, feriados ou horários especiais, quando a natureza do evento assim exigir.

7.7 - Antes da abertura do evento ao público, as estruturas deverão ser vistoriadas e liberadas pela fiscalização da Unidade de Eventos do Sesc Pernambuco ou por representante designado do GERENCIADOR.

7.8 - O FORNECEDOR deverá manter suporte técnico e equipe de prontidão durante todo o período do evento, especialmente quando houver palcos, arquibancadas, geradores, grids, box truss, estruturas suspensas ou elevada concentração de público.

7.9 - A desmontagem somente deverá ser iniciada após autorização da fiscalização ou encerramento operacional do evento, devendo ser realizada com segurança, organização e preservação do local utilizado.

7.10 - PRAZOS

7.10.1 - O prazo mínimo para solicitação dos serviços **será de 5 dias corridos** antes da data prevista para início da montagem, contado a partir do envio da demanda formal à FORNECEDOR.

7.10.2 - O prazo de montagem será definido em cada solicitação, considerando porte do evento, quantidade de estruturas, condições de acesso, exigências técnicas e necessidade de vistorias prévias.

7.10.3 - O FORNECEDOR deverá concluir a montagem com antecedência suficiente para permitir inspeção, correções, testes, apresentação de documentação técnica e liberação pela fiscalização antes do uso pelo público.

7.10.4 - Quando houver equipamentos elétricos, grupos geradores, aterramento, estruturas suspensas ou palcos, os testes operacionais deverão ocorrer antes da liberação do espaço para realização do evento.

7.10.5 - O prazo de desmontagem deverá observar o cronograma informado pelo GERENCIADOR e as regras do local de execução, evitando obstrução de vias, danos ao patrimônio ou interferência em outras atividades.

7.10.6 - Eventuais alterações de cronograma somente poderão ocorrer mediante autorização formal da fiscalização, não eximindo o FORNECEDOR de manter a segurança das estruturas e a continuidade do evento.

7.10.7 - A inobservância injustificada dos prazos de mobilização, montagem, operação, manutenção ou desmontagem sujeitará o FORNECEDOR às sanções estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou documento equivalente (Pedido de Compra), no que couber.

7.11 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA

7.11.1 - Antes da liberação das estruturas para uso, o FORNECEDOR deverá apresentar a documentação técnica exigida pela fiscalização, compatível com o porte, local, complexidade e características do evento.

7.11.2 - A documentação poderá compreender ART, RRT, TRT ou documento equivalente do responsável técnico pelas estruturas, instalações elétricas, aterramento, montagem e demais serviços especializados

7.11.3 - Quando aplicável, deverão ser apresentados projeto estrutural, memorial descritivo, projeto elétrico, diagrama de distribuição de cargas, laudo de aterramento, laudo de estabilidade e certificados de capacidade de carga.

7.11.4 - As lonas, coberturas, tendas e materiais similares deverão possuir comprovação de tratamento antichama ou certificação equivalente, quando tal requisito for exigível para a estrutura ou local de realização do evento.

7.11.5 - Os grupos geradores deverão dispor de documentação técnica, condições de operação segura, abastecimento compatível, carenagem adequada e operador habilitado quando solicitado no pedido de fornecimento.

7.11.6 - Sanitários químicos convencionais e adaptados deverão apresentar condições de higiene, acessibilidade, operação, limpeza por sistema adequado e reposição ou manutenção durante o período contratado, conforme demanda do evento.

7.11.7 - A documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, municípios, concessionárias ou demais órgãos competentes deverão ser providenciados pelo FORNECEDOR sempre que os serviços sob sua responsabilidade dependerem desses documentos.

7.11.8 - A ausência, insuficiência ou inconsistência da documentação técnica poderá impedir a liberação da estrutura para uso, sem prejuízo da aplicação de glosas, sanções ou demais medidas contratuais cabíveis.

7.12 - GARANTIAS E SEGURO

7.12.1 - O FORNECEDOR deverá garantir, durante todo o período de locação e utilização, a estabilidade estrutural, resistência mecânica, segurança, funcionalidade e adequado desempenho das estruturas, equipamentos e serviços disponibilizados.

7.12.2 - A garantia abrangerá montagem, instalações elétricas, aterramento, palcos, arquibancadas, praticáveis, tendas, grids, treliças, geradores, sanitários químicos, camarins, estandes e demais componentes fornecidos.

7.12.3 - Qualquer falha técnica, vício de montagem, defeito estrutural, instabilidade, mal funcionamento ou inadequação operacional identificada durante a execução deverá ser corrigida imediatamente, sem custo adicional para o GERENCIADOR.

7.12.4 - Caso a correção imediata não seja possível, o FORNECEDOR deverá substituir o item por equipamento, estrutura ou componente equivalente ou superior, assegurando a continuidade e segurança das atividades programadas.

7.12.5 - O FORNECEDOR deverá manter responsabilidade técnica sobre os serviços executados, por meio de profissional habilitado e documentos de responsabilidade técnica compatíveis com a natureza de cada estrutura ou instalação.

7.12.6 - O FORNECEDOR deverá manter seguro de responsabilidade civil compatível com os riscos da execução contratual, cobrindo danos materiais, corporais e morais

eventualmente causados a terceiros, usuários, empregados ou patrimônio do Sesc Pernambuco.

7.12.7 - O FORNECEDOR deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, a proposta da apólice de seguro para análise e validação da área competente. O valor mínimo segurado, as coberturas, franquias e demais condições específicas da apólice deverão ser previamente aprovadas pela GERENCIADOR antes de sua efetiva contratação.

7.12.8 - A existência de garantia técnica ou seguro não afasta a responsabilidade integral do FORNECEDOR por danos, prejuízos, falhas, acidentes ou obrigações decorrentes da execução dos serviços.

7.13 - SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE

7.13.1 - A execução dos serviços deverá observar critérios de segurança do trabalho, prevenção de acidentes, organização dos espaços, circulação segura do público e proteção das áreas utilizadas nos eventos.

7.13.2 - O FORNECEDOR deverá priorizar materiais em bom estado de conservação, estruturas reutilizáveis, manutenção preventiva, redução de desperdícios e adequada destinação dos resíduos oriundos da montagem e desmontagem.

7.13.3 - As tendas, lonas e revestimentos deverão atender aos requisitos de segurança compatíveis com o uso em eventos, incluindo tratamento antichama quando aplicável à estrutura ou exigido pelo local de realização.

7.13.4 - Os sanitários químicos adaptados deverão assegurar condições de acessibilidade, dimensões compatíveis, suporte de apoio, rampa ou acesso adequado e limpeza durante o período contratado.

7.13.5 - Escadas, rampas, guarda-corpos, pisos antiderrapantes, travamentos, lastros, sapatas e demais elementos de segurança deverão ser instalados conforme características de cada estrutura.

7.13.6 - A instalação de geradores, quadros, cabos, aterramento e pontos de energia deverá observar condições técnicas adequadas, evitando exposição do público, risco de choque, superaquecimento ou interferências operacionais.

7.13.7 - A fiscalização poderá exigir ajustes de segurança, acessibilidade, sinalização, isolamento de áreas ou reforço de estruturas sempre que identificar risco ao público, trabalhadores ou patrimônio.

7.14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.14.1 - O saldo estimado constitui estimativa para Registro de Preços e não obrigação de consumo mínimo pelo GERENCIADOR.

7.14.2 - A prestação de serviço, objeto deste instrumento, deverá ser entregue em conformidade com a especificação descrita na CLÁUSULA QUARTA desta Ata de Registro de Preços e com o ANEXO I do edital do Pregão Presencial SESC/DR-PE N° 082/2026.

7.15 - O transporte, carga e a descarga correrão por conta da FORNECEDOR, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao GERENCIADOR.

7.16 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar ao GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata.

7.17 - MATRIZ SIMPLIFICADA DE RISCOS

7.17.1 - A matriz abaixo apresenta riscos relevantes identificados para fins de gestão contratual e fiscalização, sem prejuízo de complementação pela área técnica, Compras ou Assessoria Jurídica.

Risco	Possível impacto	Tratamento previsto	Responsável principal
Atraso logístico	Comprometimento do cronograma de montagem	Solicitação mínima de 5 dias, planejamento prévio e sanções por atraso	Contratada
Falha estrutural	Risco ao público e impossibilidade de uso da estrutura	ART/RRT, vistoria, garantia técnica e substituição imediata	Contratada
Falha elétrica ou de gerador	Interrupção de atividades e risco operacional	Projeto ou verificação elétrica, aterramento, operador e suporte técnico	Contratada
Intempéries	Necessidade de reforço, remanejamento ou suspensão de uso	Avaliação técnica do local e ajustes de segurança conforme fiscalização	Contratada e Contratante
Ausência documental	Impossibilidade de liberação da estrutura	Entrega prévia de documentos técnicos e retenção de recebimento	Contratada

Risco	Possível impacto	Tratamento previsto	Responsável principal
Cancelamento ou alteração de evento	Reprogramação logística e administrativa	Comunicação formal e avaliação do impacto contratual	Contratante

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 - O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela execução do objeto em conformidade com as descrições constantes na CLÁUSULA QUARTA desta Ata de Registro de Preços, cumprindo com rigidez o mesmo e os prazos de entrega com eficiência e qualidade. Para isso, o FORNECEDOR deverá atender todas as obrigações abaixo descritas.

8.2 - Executar integralmente os serviços contratados em conformidade com o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços, as solicitações formais, as especificações técnicas e as normas aplicáveis.

8.3 - Fornecer mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, acessórios, insumos, EPIs, sinalização, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem necessários à perfeita execução dos serviços.

8.4 - Apresentar, antes da liberação das estruturas, a documentação técnica exigida, incluindo ART, RRT, laudos, projetos, certificados, licenças, comprovantes de tratamento antichama, laudos de aterramento e demais documentos pertinentes.

8.5 - Manter preposto formalmente designado para interlocução com a fiscalização, com poderes para receber demandas, registrar ocorrências, adotar providências e acompanhar a execução contratual.

8.6 - Garantir o uso de EPIs pelos seus empregados e prepostos, observando integralmente as normas de segurança do trabalho e assumindo responsabilidade por acidentes decorrentes de sua atuação.

8.7 - Substituir, corrigir ou reforçar imediatamente qualquer estrutura, equipamento ou componente que apresente falha, defeito, instabilidade, desgaste, risco de acidente ou desconformidade com a especificação.

8.8 - Responder integralmente por danos causados ao GERENCIADOR, seus empregados, usuários, participantes dos eventos, terceiros, patrimônio público ou privado, quando decorrentes de ação, omissão, falha técnica ou execução inadequada.

8.9 - Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, sem transferência de responsabilidade ao GERENCIADOR.

8.10 - Manter os locais de montagem e desmontagem limpos, organizados e seguros, providenciando a retirada de resíduos e a destinação ambientalmente adequada dos materiais gerados durante a execução.

8.11 - Não será possível a subcontratação total do objeto deste certame.

8.11.1 - A subcontratação parcial dependerá de pedido expresso motivado pelo FORNECEDOR e da prévia autorização pelo GERENCIADOR, desde que mantida sua responsabilidade perante o GERENCIADOR.

8.11.2 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto ao licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou de empresa proibida de contratar com o GERENCIADOR.

8.12 - O FORNECEDOR deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios e serviços necessários à instalação e ao perfeito funcionamento do sistema de ar-condicionado do estande climatizado, incluindo aparelhos de ar-condicionado, suportes, tubulações, cabos, conexões, proteções elétricas, alimentação elétrica em circuito exclusivo, drenagem da água de condensação para local adequado, acabamento das instalações e sistema de circulação ou renovação de ar, quando tecnicamente necessário.

8.13 - A instalação dos aparelhos de ar-condicionado do estande deverá ser executada de forma segura, sem obstruir rotas de circulação, acessos ou saídas de emergência. As unidades condensadoras não poderão direcionar ar quente para áreas de circulação ou permanência do público, e a água de condensação não poderá ser lançada no piso ou em locais que possam causar umidade, escorregamento ou outros transtornos. Os equipamentos deverão apresentar nível de ruído compatível com a utilização do ambiente.

8.14 - Deverão estar incluídos no preço do item o transporte, a instalação, os testes de funcionamento, a operação ou assistência técnica do sistema de ar-condicionado durante o evento, a manutenção corretiva, quando necessária, e a retirada completa dos equipamentos e das instalações após o encerramento do evento.

8.15 - Para cada evento ou demanda específica, o FORNECEDOR deverá apresentar ART, RRT, TRT ou documento equivalente, quando aplicável, relativo às estruturas, instalações, projetos, montagem, aterramento e demais serviços sujeitos à responsabilidade técnica.

8.16 - Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados e apresentar ao GERENCIADOR a comprovação de estarem sendo satisfeitos os encargos, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

8.17 – O FORNECEDOR deverá indicar o e-mail do representante legal que assinará este Contrato, bem como comunicar por escrito qualquer alteração posterior, no endereço eletrônico apresentado, a fim de que o GERENCIADOR possa enviar o documento aos signatários por e-mail, com o objetivo de obter as assinaturas eletrônicas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

9.1 - Planejar e encaminhar as demandas à contratada com antecedência mínima de 5 dias corridos informando local, data, horário, período de utilização, itens necessários e condições específicas do evento;

9.2 - Disponibilizar informações operacionais necessárias à adequada execução dos serviços, tais como croqui, pontos de acesso, restrições do local, horários permitidos, contatos da unidade e condições de montagem;

9.3 - Permitir o acesso da contratada aos locais de execução nos períodos previamente autorizados, desde que observadas as normas internas de segurança, identificação e circulação;

9.4 - Analisar a documentação técnica apresentada pela contratada e solicitar complementações, correções ou adequações quando forem identificadas inconsistências ou insuficiências;

9.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

9.6 - Notificar, por escrito, o FORNECEDOR, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas;

9.7 - Acompanhar, fiscalizar, avaliar e atestar os serviços efetivamente executados, por meio da Unidade de Eventos do Sesc Pernambuco ou representantes designados do GERENCIADOR;

9.8 - Registrar formalmente ocorrências, não conformidades, atrasos, glosas, substituições, recusas de itens e demais fatos relevantes para a gestão contratual.

9.9 – Efetuar o pagamento no mês subsequente à prestação dos serviços, em até 20 dias após recebimento e atesto da Nota Fiscal, desde que cumpridas as obrigações contratuais e documentais.

9.10 – Comunicar o FORNECEDOR qualquer alteração relevante no evento, local, cronograma ou necessidade operacional, para que sejam avaliados impactos técnicos, logísticos e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento dos prazos e condições estipulados sujeitará o FORNECEDOR às penalidades abaixo mencionadas, a critério do GERENCIADOR, desde que observadas as formalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA desta Ata de Registro de Preços.

a) Advertência/Notificação por escrito, na ocorrência de qualquer descumprimento desta Ata de Registro de Preços;

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o saldo remanescente do respectivo Pedido de Compra, quando houver descumprimento de prazo, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Pedido de Compra ou documento equivalente;

c) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos bens fornecidos, por item, que estejam em desconformidade com a qualidade/marca FORNECEDOR. Esta multa poderá ser **acrescida de mais 5% (cinco por cento)** caso não realize a substituição do(s) item(ns) apontado(s) pelo GERENCIADOR em **até 15 (quinze) dias corridos**, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor nominal total de cada item, contados da notificação por ele feita;

d) Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total do Pedido de Compra ou documento equivalente, pela não substituição da nota fiscal, que porventura contenha erros, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito ou por e-mail do GERENCIADOR.

10.2 – As multas de que tratam o subitem 10.1 desta Ata, poderão ser descontadas dos pagamentos a que o FORNECEDOR fazer jus, ou, se for o caso, recolhidas diretamente na tesouraria do GERENCIADOR, a juízo da Administração, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, a partir da notificação que vier a ser feita.

10.3 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão do contraditório e ampla defesa ao FORNECEDOR, que deverá protocolar a defesa/justificativa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da notificação e/ou comunicação realizada através de Carta com Aviso de Recebimento (AR) e/ou e-mail, conforme o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA desta Ata.

10.3.1 – Caso não sejam aceitas as justificativas apresentadas pelo FORNECEDOR, será aplicada a multa prevista no subitem 10.1 desta Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

10.4 – É facultado ao GERENCIADOR exigir ainda, do FORNECEDOR que não cumprir as obrigações assumidas, restituição das perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº 8.078, de 12.09.90.

10.5 – A critério do GERENCIADOR, as sanções poderão ser cumulativas.

10.6 – DA NOTIFICAÇÃO EXTRAPROCESSUAL PARA CIÊNCIA E ADEQUAÇÃO

10.6.1 - Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou descumprimento contratual, o GERENCIADOR poderá, a seu critério, notificar o FORNECEDOR de forma extraprocessual, por meio de comunicação escrita enviada ao e-mail cadastrado, para fins de imediato ciência e promessa de regularização.

10.6.2 - O FORNECEDOR terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação, para comunicar formalmente ao GERENCIADOR as medidas tomadas para sanar a falha ou apresentar justificativa preliminar.

10.6.3 - O descumprimento do disposto nesta cláusula ou a insuficiência da resposta poderão resultar na instauração de processo administrativo para apuração de infração e aplicação de penalidade, nos termos do artigo seguinte.

10.7 – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

10.7.1 - Para a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, será instaurado processo

administrativo específico, garantindo-se ao FORNECEDOR o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.7.2 - O FORNECEDOR será formalmente citada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência regular, podendo alegar e comprovar a ocorrência de caso fortuito, força maior que possam configurar excludentes de sua responsabilidade.

10.7.3 - A decisão final, proferida pela autoridade competente do GERENCIADOR, será fundamentada e comunicada ao FORNECEDOR, constituindo título executivo extrajudicial

10.8 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao GERENCIADOR o direito de cancelar unilateralmente esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de outras penalidades previstas nesta ATA, que as partes declaram conhecer, inclusive a de suspensão do direito de licitar com o GERENCIADOR por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme disposições contidas no Artigo 40 da Resolução SESC Nº 1.593/2024.

10.9 – O FORNECEDOR é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas dará ao GERENCIADOR o direito de cancelar unilateralmente a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente (Pedido de Compra), sem prejuízo de outras penalidades previstas nesta Ata.

10.10 – Após a declaração do vencedor não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo GERENCIADOR, sendo que o inadimplemento desta cláusula implica nas penalidades estabelecidas para o inadimplemento total da Ata de Registro de Preços.

10.11 – As hipóteses previstas no artigo 41 da Resolução SESC Nº 1.593/2024, ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ATA de Registro de Preços;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução desta ATA de Registro de Preços;
- III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.11.1 - A instrução do processo será de competência do GERENCIADOR e a documentação deverá ser encaminhada ao Departamento Nacional para aplicação da pena, **conforme disposições contidas no parágrafo único da Resolução SESC Nº 1.593/2024.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E ANTICORRUPÇÃO

11.1 – As PARTES declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, Código de Ética do Sesc/PE, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992) e a Lei nº. 12.846/2013, e seus regulamentos e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus representantes legais, gestores e colaboradores, bem como exigir seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O FORNECEDOR terá seu registro de preços cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições estipuladas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços, configurando-se inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas;
- b)** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c)** Justificadamente, não for mais de interesse do GERENCIADOR.

12.2 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, ocorrendo fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, e que tenha sido formulada a solicitação com a antecedência de 30 (trinta) dias.

12.2.1 – Será considerada como descumprimento total das obrigações a solicitação de cancelamento que não atender aos pré-requisitos do subitem 12.2 acima.

12.3 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO

13.1 – As comunicações (solicitações/notificações/defesas/justificativas etc.) entre as partes somente terão validade e legitimidade se realizadas por e-mails, com aviso de leitura, enviados para os endereços físicos e/ou Eletrônicos indicados na qualificação da presente Ata de Registro de Preços ou de Carta com Aviso de Recebimento (AR), ou entregues diretamente no Setor de Documentação (SEDOC), caso seja possível.

13.2 – Caso as comunicações sejam realizadas diretamente na sede do GERENCIADOR, na SEDOC, deverão ser protocoladas durante o horário do expediente ordinário (8h às 12h e das 13h às 17h).

13.2.1 – Caso haja alteração extraordinária parcial ou total do horário previsto no *caput* do subitem 13.2 da presente cláusula, por motivos administrativos ou não, a vigência ou início dos

prazos serão adiados automaticamente para o dia útil seguinte, inclusive na hipótese de recesso administrativo do GERENCIADOR.

13.3 – As partes deverão comunicar por escrito quaisquer alterações dos dados destacados na qualificação das Partes na presente Ata de Registro de Preços, sob pena de ser consideradas como recebidas e protocoladas quaisquer comunicações realizadas para os endereços físicos e eletrônicos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

14.1 – O FORNECEDOR se compromete a atuar em concordância com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), bem como das demais leis, normas e políticas corporativas de proteção de dados pessoais.

14.2 – O FORNECEDOR ficará sujeita à proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados pessoais divergentes ao objeto da Ata de Registro de Preços firmada com o GERENCIADOR.

14.3 – Fica assegurado ao GERENCIADOR, nos termos da lei, o direito de regresso em face do FORNECEDOR diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO USO DE IMAGEM

15.1 – Fica vedada a captura de imagem e som dentro das instalações e/ou da programação do GERENCIADOR pelos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins da FORNECEDOR, sem a prévia autorização do GERENCIADOR, mediante requerimento justificado.

15.2 – A empresa fornecedora e/ou prestadora de serviços, se obriga a ter junto a seus funcionários, terceirizados, parceiros e/ou empresas subcontratadas, se for o caso, que venham a participar da execução do contrato ora celebrado junto ao GERENCIADOR, compromisso de uso de imagem para cobrir eventuais registros de imagem e áudio realizados a fim de prevenir possíveis demandas por uso não autorizado destes registros.

15.3 – Caso haja registro de imagem e/ou voz, não intencional e/ou não individualizado dos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins da FORNECEDOR que venham a atuar no fornecimento e/ou prestação de serviço para o GERENCIADOR, captadas durante a vigência desta ATA, o GERENCIADOR fica plenamente autorizado e capacitado para fins de utilização em obras audiovisuais e/ou obras impressas e outras, produzidas, editadas e/ou publicadas pelo GERENCIADOR, que se destinarão a toda e qualquer forma de comunicação audiovisual e impressa.

15.4 – O GERENCIADOR poderá utilizar-se do material captado durante a execução de suas atividades desde que não contenham material individualizado (foto de perfil e/ou individual, entrevistas, etc.) dos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins do FORNECEDOR, para fins de divulgação das atividades, podendo reproduzi-la e/ou divulgá-la

pelos diversos meios de comunicação à disposição do GERENCIADOR, sem qualquer retribuição pecuniária em favor dos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins do FORNECEDOR.

15.5 – A utilização do material captado, nestas condições, terá caráter gratuito, não cabendo aos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins do FORNECEDOR, qualquer pagamento, remuneração ou compensação, a qualquer tempo e título.

15.6 – A presente autorização de uso de imagem e/ou voz estará vigente pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses após o término do contrato.

15.7 – As obras audiovisuais e/ou obras impressas e outras, produzidas, editadas e/ou publicadas durante o prazo indicado no parágrafo segundo, estarão sob a proteção de propriedade autoral, conforme estabelecido pela Lei nº 9.610/98.

15.8 - Na hipótese de a captação e/ou utilização de imagem e voz individualizada ser realizada pelo GERENCIADOR, caberá a este a obtenção das autorizações necessárias, bem como a responsabilidade integral por eventuais reclamações, demandas, indenizações ou quaisquer ônus decorrentes do uso indevido ou não autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VALIDADE E VERACIDADE DO DOCUMENTO

16.1 – As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.220- 2”), como, por exemplo, por meio do upload e existência desta Ata de Registro de Preços, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas nesta Ata de Registro de Preços.

16.2 – Adicionalmente, as Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das Partes signatárias desta Ata de Registro de Preços por meio de suas respectivas assinaturas nesta Ata de Registro de Preços por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas nesta Ata de Registro de Preços, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata de Registro de Preços, bem como a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.

16.3 – Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisam necessariamente serem postas na mesma página de assinaturas desta Ata de Registro de Preços.

16.3.1 – Caso seja necessária a substituição da página de assinaturas, esta poderá ser assinada manualmente e escaneada em formato eletrônico, e será tão válida e produzirá os mesmos efeitos que a assinatura original de cada parte posta nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**17.1 – DAS COMPETÊNCIAS:****17.1.1 – Ao gestor deste Contrato ou Ata de Registro de Preços cumpre:**

- a) Realização dos trâmites para efetuação dos Termos Aditivos tais como: prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação; além de notificações, eventual aplicação de sanções, cancelamento das atas de registro de preços, extinção dos contratos ou atas de registro de preços, atestados de capacidade técnica, entre outros;
- b) Análise e elaboração das solicitações de autorização dos Termos de Contratos ou atas de registro de preços e seus respectivos Aditivos, bem como a condução dos processos de assinatura;
- c) Elaboração de processos administrativos de apuração; e
- d) Controle de vigência de contratos e atas de registro de preços.

17.1.2 – Aos fiscais (setoriais ou técnicos) desta Ata de Registro de Preços cumpre:

- a) Conhecer os termos das cláusulas e das documentações relativas ao contrato ou atas de registro de preços;
- b) Conhecer as obrigações contratuais que irá fiscalizar no decorrer da execução contratual;
- c) Fiscalizar diretamente o cumprimento da execução contratual, realizando o controle e o acompanhamento de todas as ações atinentes ao contrato ou ata de registro de preços, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada, no contrato, na ata de registro de preços, bem como seus aditivos. Manter o gestor do contrato ou da ata de registro de preços devidamente informados quanto a sua execução;
- d) Comunicar formalmente à Contratada/Fornecedora, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da identificação da irregularidade, por meio de carta ou e-mail informado no processo ou contrato, sobre as ocorrências de infrações contratuais. Conceder um prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da comunicação, para que a Contratada/Fornecedora regularize a situação e apresente, por escrito, a justificativa ou defesa das infrações cometidas;
- e) Caso não seja atendida a solicitação de regularização da infração, verificar junto ao Gestor de Contratos a possibilidade de notificação ou aplicação de sanções à contratada, se for o caso, de acordo com as regras previstas no edital/contrato/ata de registro de preços e na legislação pertinente;
- f) Acompanhar a correção e a readequação das inconformidades contratuais cometidas pela contratada ou fornecedora quanto à documentação, obrigações e outros aspectos administrativos do contrato ou ata de registro de preços;

- g) Acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues;
- h) Enviar ao gestor do contrato os documentos necessários aos pedidos de reajuste, repactuação, reequilíbrio, entre outros;
- i) Solicitar assessoramento técnico caso seja necessário ao acompanhamento da execução contratual;
- j) Efetuar o Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, exceto para obras, através de atesto de que os serviços prestados, os bens ou materiais fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços; e
- k) Após o término do contrato ou da ata de registro de preços, manter arquivados, no arquivo central, os registros de ocorrências e demais documentações julgadas úteis, pelo tempo mínimo previsto em normativo do Sesc/DR-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das CLÁUSULAS ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2 – O GERENCIADOR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da cidade de Recife/PE, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da aplicação do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, cientes de que ao GERENCIADOR é aplicável o disposto no artigo 150, inciso VI, alínea “c”, da Constituição Federal, no artigo 5º do Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946 e nos artigos 12 e 13 da Lei nº 2613, de 23 de setembro de 1955.

Recife, ____ de _____ de 20____.

GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: